

E por estarem as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, o assinam na presença das duas testemunhas abaixo, em duas vias de igual teor e forma.

GUARAPUAVA - PR, 08 de abril de 2021.

Heriberto Spielmann
ATITUDE AMBIENTAL LTDA
CONTRATANTE



[Signature]
**EFICIÊNCIA AMBIENTAL COLETA
DE RESIDUOS LTDA**
CONTRATADA



TESTEMUNHAS:

[Signature]
NOME: *Luiza Hugo*
CPF: *038.712.259-96*

[Signature]
NOME: *CLAUDIO DA S. DUARTE*
CPF: *368.960.049-91*

TG
TABELIONATO DE NOTAS E OFÍCIOS DE PROTESTOS
Rua João Dalpasquale, 631 - Centro - CEP: 85660-000 - Dois Vizinhos/PR
ABELIONATO GODOY Telefone: (46) 3581-5550 E-mail: tabgodoy@win.com.br

Reconheço por semelhança, em face da impossibilidade do signatário comparecer a esta Serventia CN 11.6.5 a(s) firma(s) de:
HERIBERTO PAULO SPIELMANN/VALDEMAR JOSE SPIELMANN.

do que dou fé.
Dois Vizinhos-PR,
26 de Fevereiro de 2022

Fabia

FABIA LUCION SILVEIRA
Cargo ESCRIVENTE INDICADA
R\$30,56 (R\$3,04(SELO)- R\$9,36(FUNREJUB)- R\$0,64(ISS) - R\$1,06(FADEP)
Operador(a): FABIA
FUNARPEN-SELO DIGITAL: F424X.Cpgt7.vqht1-eNOUA.DsNOA
Consulte esse selo em "http://selo.funarpen.com.br"



Prezados Senhores:

A **CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS BURITI S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.037.333/0001-13, com sede e foro no Município de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Licença Ambiental de Operação nº. 209/2019, emitida na data de 27/08/2019, e Licença Ambiental de Operação nº. 227/2020, emitida na data de 17/12/2020, pelo Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL; **DECLARA**, para todos os fins de direito, que o aterro industrial por si operado encontra-se devidamente capacitado e habilitado para receber e dispor os resíduos destinados pela empresa **ATITUDE AMBIENTAL**, inscrita no CNPJ sob o **Nº07.075.504/0005-43**, com sede à **ANNES SALIM SAAD, Nº769 LOTEAMENTO POLO EMPRESARIAL OESTE no município de CAMPO GRANDE MS**

Outrossim, fica manifestada nossa **ANUÊNCIA** quanto ao recebimento, para fins de disposição final, Classe II (resíduos não contaminados), coletados e transportados pela supracitada empresa, devidamente desde que observadas os instrumentos legais e normativos aplicáveis, pelo prazo de 12 meses.


IDENTIFICAÇÃO RESÍDUOS

Classe IIA – (outros resíduos não perigosos)

Obs.:

Esta carta não se aplica para recebimento de resíduos sólidos urbanos/domiciliares oriundos de contratos públicos, os quais, se houverem, deverão ser objeto de contratação própria e de acarta de anuência individualizada da contratada, autorizando o recebimento dos resíduos e do município em específico.

Atenciosamente.



CTP BURITI S.A.
Antonio Neto



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato n.º 0014/2020

Pelo presente Instrumento, as partes abaixo nomeadas:

A) ATITUDE AMBIENTAL inscrito no CNPJ sob o n.º 07.075.504/0005-43, com sede à Av. Engenheiro Annes Salim Saad, Quadra 12, Lote 17, Polo Empresarial Oeste - Campo Grande - MS Mato Grosso do Sul, CEP 79.108-670, representado neste ato na forma de seu Estatuto Social/Contrato Social, doravante denominada **CONTRATANTE** e,

B) CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS BURITI S.A., inscrita no CNPJ sob o n.º 19.037.333/0001-13, com sede a Rodovia BR-262, km 93, s/n.º, Zona Rural, no Município de Três Lagoas - MS, CEP 79.601-970, representada neste ato na forma de seu Estatuto Social, pelo Sr. Marcello Almeida de Oliveira e/ou seus procuradores, doravante denominada **CONTRATADA**.

Firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços que se subordinará às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1 - Tem por objeto o presente contrato a Coleta, Recebimento e Disposição Final, pela **CONTRATADA**, de resíduos sólidos Classe II, de acordo com a classificação preconizada pela NBR 10.004/2004 da ABNT.

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATADA** reserva-se o direito de não receber resíduos que prejudiquem ou danifiquem seus equipamentos, ou que coloquem em risco a integridade física de seus colaboradores. Contudo, caso o ingresso de materiais e/ou substâncias proibidas venha a ocorrer, a **CONTRATADA** poderá, a seu critério, suspender a continuidade do seu recebimento no aterro e providenciar, às custas integrais e exclusivas da **CONTRATANTE**, a sua devolução, caso esta não realize, espontaneamente, a sua imediata retirada.

Parágrafo Segundo - A **CONTRATADA** se reserva no direito de, mediante prévia comunicação junto à **CONTRATANTE**, realizar amostragens de cada tipo ou mistura de resíduos recebidos no aterro e encaminhar as mesmas para análise de classificação junto a órgãos credenciados, conforme o caso e a necessidade; sendo os ônus da análise de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

Parágrafo terceiro – Este contrato não se aplica para recebimento de resíduos sólidos urbanos/domiciliares, os quais, se houverem, deverão ser objeto de contratação própria e de carta de anuência individualizada da Contratada, autorizando o recebimento dos resíduos e do município em específico.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:

2.1 - A vigência do presente contrato será enquanto durar a operação descrita no Anexo I, sendo que qualquer prorrogação ou alteração de quantidades ou valores prescindirão obrigatoriamente de novo pacto contratual expresso.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO:

3.1 - O preço estabelecido para prestação de serviço contratado encontra – se previsto no item “TERCEIRO” do Anexo Único.

29

H
g
[Signature]



CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTES:

4.1. – As **PARTES** deste contrato acordam que os preços ora vigentes estarão sujeitos a reajustes anuais, conforme variação positiva do INPC-IBGE, aplicando-se o índice acumulado dos últimos 12 meses, sendo como base o mês antecedente aquele em que começar a vigor a sua prorrogação.

Parágrafo Único - Fica estabelecido que quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais ocorridas após a data de assinatura deste contrato, que repercutem nos preços ajustados inicialmente, implicará na revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso, mediante prévia negociação entre as partes, formalizado pôr termo de aditamento.

CLÁUSULA QUINTA – MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:

5.1 - Os pagamentos deverão ser realizados através de boleto bancário.

5.2 - As medições dos serviços compreenderão à mensuração de cada operação realizada, ficando a critério da **CONTRATADA** realiza-la fracionadamente ou de forma aglutinada, devendo a **CONTRATADA**, ao encerramento das medições emitir e enviar a **CONTRATANTE** a Nota Fiscal dos serviços prestados e respectivo Boleto Bancário, com vencimento todo dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

5.3 - No caso de vencimento do boleto, será devida a multa de 2% (dois por cento), aplicando-se ainda juros de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, além de correção monetária de acordo com o INPC/IBGE, ficando facultado à **CONTRATADA** o protesto de títulos e a cobrança judicial dos valores devidos, acrescidos dos encargos contratuais e legais devidos.

Parágrafo Primeiro - Para efetuar o pagamento por qualquer outra forma, a **CONTRATANTE** deverá obter a necessária anuência da **CONTRATADA**.

Parágrafo Segundo - No caso de atraso na quitação do respectivo boleto bancário em prazo superior a 05 (cinco) dias da data de seu vencimento, independentemente de qualquer notificação, poderá a **CONTRATADA**, a seu exclusivo critério, suspender a execução dos serviços até a devida regularização do pagamento, protestar o correspondente título de crédito a ser emitido além de rescindir o presente contrato.

5.4 – Os documentos de cobrança, bem como os certificados de disposição final, deverão ser encaminhados pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** no seguinte endereço: à Av. Engenheiro Annes Salim Saad, Quadra 12, Lote 17, Polo Empresarial Oeste - Campo Grande – MS Mato Grosso do Sul, CEP 79.108-670.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1 - Fazer em suas dependências a triagem dos resíduos, de forma a garantir que sejam dispostos no aterro da **CONTRATADA** os resíduos em conformidade com sua classe e local de destinação apropriado, bem como em compatibilidade com as licenças concedidas à contratante. Em caso de contaminação de resíduos de classes distintas, fica facultado à **CONTRATADA** cobrar o volume total pelo valor de disposição dos resíduos com exigência mais rigorosa, ou se possível, os custos decorrentes da operação de segregação eventualmente realizado, bem como poderá ser-lhe atribuída à responsabilidade por eventuais infrações às normas ambientais e/ou de saúde pública, arcando ainda com o ressarcimento de prejuízos decorrentes de sanções e/ou danos de qualquer natureza.

6.2 - Os resíduos a serem entregues pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** deverão estar devidamente acondicionados de acordo com suas características físico-químicas, observados os



padrões estabelecidos pelos órgãos de controle do meio ambiente e de acordo com o previamente acordado e programado entre as partes.

Parágrafo Primeiro - Os tambores vazios, eventualmente utilizados no acondicionamento e transporte dos resíduos, serão considerados como resíduo.

Parágrafo Segundo - A **CONTRATADA** reserva-se o direito de indicar os tipos de recipientes a serem utilizados para acondicionamento, coleta e transporte dos resíduos que constituem o objeto do presente instrumento, visando, com isso, obter maior segurança e a otimização dos processos de manipulação dos resíduos.

Parágrafo Terceiro - Os resíduos que apresentem líquidos livres deverão ser acondicionados em contêineres, tambores ou "big bag's" de forma que não resultem em derramamentos.

Parágrafo Quarto - Os resíduos líquidos serão coletados e transportados à granel em caminhão-tanque dotado de bomba auto-vácuo, ou na impossibilidade disso, deverão sofrer acondicionamento em embalagens devidamente vedadas de forma que não resultem em derramamentos (p. ex.: tambores metálicos).

6.3 - Respeitar a todas as normas e orientações da **CONTRATADA**.

6.4 - Responsabilizar-se integralmente por danos eventualmente praticados por si, por seus empregados/prepostos ou outros a seus empregados e/ou a terceiros, nas dependências da **CONTRATADA**.

6.5 - Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de Segurança, Medicina e Higiene do Trabalho, fornecendo a seus empregados os EPI'S (Equipamentos de Proteção Individual) necessários às atividades de transporte e descarregamento dos resíduos, respondendo integralmente por quaisquer violações das normas ora existentes.

6.6 - Efetuar a quitação das faturas nos prazos estabelecidos para o perfeito equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

6.7 - Transportar os seus resíduos através de frota própria ou de terceiros conforme Autorizações e Licenças Ambientais de Operação expedidas pelos órgãos competentes.

6.8 - O descumprimento de quaisquer dos itens acima poderá implicar na suspensão dos serviços até a perfeita regularização.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 - Obriga-se a **CONTRATADA** ao recebimento e disposição final dos resíduos objeto deste instrumento e em conformidade com a programação previamente estabelecida.

7.2 - A **CONTRATADA** deverá promover a correta disposição ambiental dos resíduos, executando os serviços contratados com a melhor técnica e segundo as instruções e exigências dos órgãos ambientais competentes.

7.3 - Conduzir os serviços em estrita observância às normas da legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo os locais dos serviços nas melhores condições de segurança.

7.4 - Emitir nota fiscal dos serviços realizados e após o pagamento emitir o certificado de destinação final dos resíduos aqui estabelecidos.

7.5 - A **CONTRATADA** fará com que seus empregados e/ou prepostos trabalhem devidamente uniformizados e protegidos por EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) necessários ao trabalho e ao risco existente, obedecendo as normas de segurança e medicina do trabalho.



conforme legislação em vigor, eximindo, desde logo, toda e qualquer responsabilidade que possa recair sobre a **CONTRATANTE**.

7.6 - A **CONTRATADA** deverá emitir em favor da **CONTRATANTE** a respectiva certificação ambiental que comprove o efetivo recebimento dos resíduos destinados, a qual somente será emitida após a conclusão da medição e da quitação pela **CONTRATANTE** da respectiva fatura.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES GERAIS:

8.1 - Declaram as **PARTES** que as disposições do presente contrato de prestação de serviços não serão constitutivas de relação empregatícia entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

8.2 - As **PARTES** concordam que, para executar as obrigações deste contrato, podem receber uma da outra informação confidencial, as quais devem ser mantidas sob sigilo e para uso exclusivo conforme requerido por este acordo, até que se tornem públicas, sem a culpa da parte que recebeu dita informação.

Parágrafo Único - Em caso de divulgação de informações confidenciais não autorizadas pela parte proprietária da informação, sujeitará à parte que liberou estas informações a responsabilidade pelo reembolso de todos os prejuízos decorrentes desta liberação não autorizada.

8.3 - Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, pelas **PARTES**, de quaisquer direitos ou faculdades que lhes assistam pelo presente instrumento ou a tolerância com atrasos no cumprimento das obrigações, não caracterizarão novação ou afetarão aqueles direitos ou faculdades que poderão ser exercidos a qualquer tempo e, tampouco alterarão as condições convencionadas neste instrumento.

Parágrafo Único - O presente instrumento obriga as **PARTES**, seus herdeiros e sucessores a qualquer título.

8.4 – Em caso de inadimplemento pela **CONTRATANTE** de quaisquer obrigações pecuniárias decorrente deste contrato será cobrada por via executiva ou ação apropriada, respondendo a parte devedora, além do principal e multa, por todas as despesas judiciais, extrajudiciais e honorários advocatícios ora fixados em 20% (vinte por cento) sobre o valor cobrado.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO:

9.1 - O presente contrato de prestação de serviços poderá ser rescindido imotivadamente, a qualquer tempo, de comum acordo, ou, unilateralmente, por qualquer das partes, desde que comunicado por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9.2 - O presente contrato rescindir-se-á de pleno direito, independentemente de comunicação prévia, mediante os motivos seguintes:

- a) Infração contratual de qualquer das partes;
- b) Na hipótese de sucessão da **CONTRATANTE**, o presente contrato poderá prosseguir ou ser rescindido, a critério exclusivo da **CONTRATADA**
- c) Nos casos de liquidação judicial ou extrajudicial, falência ou concordata de qualquer uma das partes.

Parágrafo Único - A rescisão deste contrato não extingue eventuais débitos da **CONTRATANTE**, os quais serão cobrados acrescidos dos encargos previstos.



CTR BURITI S.A

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

10.1 - Para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato, fica eleito o foro central da Comarca de Três Lagoas - MS.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, junto às testemunhas que também assinam, para que produza os devidos fins jurídicos.

Três Lagoas-MS, 13 de março de 2020.

FIRMA RECONHECIDA

ATTITUDE AMBIENTAL
Contratante

4º OFÍCIO

João Antonio Neto
Gerente

CREA Nº 8884/10-
CPF: 206.647.078-99
CTR BURITI S.A.
Contratada

Testemunhas:

Nome: Claudio da Silva Duarte
CPF: 368.960.049-91
Procurador

Nome: _____
CPF: _____



CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO
AL. CAR. CRISTO MACHADO, 388 - CENTRO - CEP: 79.891-091 - TRÊS LAGOAS - MS
FONE: (67) 9011-2261 / 2521-5165 - E-mail: cartorio4@win.com.br
Estrada Rizzo da Oliveira

Reconheço por semelhança as firmas de:
JOAO ANTONIO NETO

Selo Digital: AEQ42598-307-NOR
Três Lagoas-MS, 16 de abril de 2021

Em Teste da verdade. Ferrnando Tótylo Ribas de Cavalcanti
Empolmantes: R\$ 6,00 + FUNJUS - R\$ 0,50 + FUNADEP - R\$ 0,25 + FUNDE-PCF 4%: R\$ 0,24
FRADMP - ME 10%: R\$ 0,60 + SELO: R\$ 1,60 = R\$ 2,40

Consulte o selo utilizando o QRCCODE ou pelo: <https://www.funarpem.com.br/consulta>

Reconheço a firma de Oliveira
do Serviço Notarial
Três Lagoas-MS

TG
TABELIONATO GODOY

TABELIONATO DE NOTAS E OFÍCIOS DE PROTESTOS
Rua João Daipasquale, 631 - Centro - CEP: 85660-000 - Dois Vizinhos/PR
Telefone: (46) 3581-5550 E-mail: tabgodoy@win.com.br

Reconheço por semelhança, em face da impossibilidade do signatário comparecer a esta Serventia CN 11.6.5 a(s) firma(s) de:
VALDEMAR JOSE SPIELMANN

do que dou fé.
Dois Vizinhos-PR,
19 de Abril de 2021

VANDRESCA DIDEA
CargoAUX. CARTORIO
R\$13,47 R\$0,80(SELÓ)- R\$2,36(FUNREJUS)- R\$0,28(IGSS) - R\$0,47(FADEP)
Operador(a): VANDRESCA
FUNARPEN-SELO DIGITAL: 01043440VAA00000020101210
Consulte esse selo em ""<https://horus.funarpem.com.br/consulta>""



28

K



ANEXO ÚNICO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Este anexo faz parte integrante do contrato de prestação de serviço de recebimento e destinação final de resíduos sólidos firmado nesta data, contém as condições básicas que nortearam o ajuste, que são as seguintes:

PRIMEIRO - RESÍDUOS:

CLASSE	CARACTERÍSTICA	QUANTIDADE POR TONELADA DESTINADA
II	RESÍDUOS SÓLIDOS (CINZAS)	

SEGUNDO - RECEBIMENTO: O recebimento será realizado, entre segunda - feira e sexta - feira, das 08:00 as 17:00 horas, exceto aos feriados, conforme for programado.

TERCEIRO - PREÇO: Pela execução dos serviços, objeto do presente instrumento, fica fixado que a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores conforme tabela abaixo:

- a) **RESÍDUOS CLASSE II (cinzas):** R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) por tonelada de resíduos sólidos Classe II recebido;

QUARTO - PRAZO DE PAGAMENTO: A **CONTRATANTE** terá o prazo de 48 horas para conferência, questionamento e solicitações de esclarecimentos a partir da data do recebimento da medição, caso em 48 horas não seja manifestado nenhum sinal de confronto perante o relatório, este será entendido como **APROVADO** e a **CONTRATADA** encaminhará para faturamento, emissão de nota fiscal e boleto bancário com vencimento para o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, certificado é liberado após 3(três) dias após pagamento efetuado.

QUINTO - PRAZO DO CONTRATO: A vigência do presente contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do mesmo, renovando-se automaticamente, por igual período, caso qualquer das partes não manifeste intenção contrária no prazo mínimo de 30 (trinta) dias anteriores ao seu término.

Três Lagoas-MS, 13 de março de 2020.

FIRMA RECONHECIDA

[Handwritten Signature]
ATITUDE AMBIENTAL
 Contratante

[Handwritten Signature]
João Antonio Neto
 CTR BURITI S.A
 CPF 04.607.870-28
 Contratada

Testemunhas:

Nome: Claudio da Silva Duarte
 CPF: 368.960.049-91
 Procurador

Nome: _____
 CPF: _____



CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO

Reconheço por semelhança as firmas de:
JOAO ANTONIO NETO

Selo Digital: AEQ42597-038-NOR
Três Lagoas-MS, 16 de abril de 2021

de verdade *[Handwritten Signature]* **Cezarido Fátima Ribas de Oliveira**
 4º Substituto Notarial
 Três Lagoas/MS

Emolumentos: R\$ 6,00 + FUNCTO: R\$ 0,00 + FUNTAMP: R\$ 0,00 + FUNDE-POE 4%: R\$ 0,24 +
 FEODMP-MS 10%: R\$ 0,60 + SELO: R\$ 1,70 = R\$ 2,54

Consulte o selo utilizando o QR CODE ou pela: <https://www.jme.faz.br/portal/validacao/validacao.aspx>

[Handwritten initials and signature]



TABELIONATO DE NOTAS E OFÍCIOS DE PROTESTOS
Rua João Dalpasquale, 631 - Centro - CEP: 85660-000 - Dois Vizinhos/PR
Telefone: (46) 3581-5550 E-mail: tabgodoy@wln.com.br

TABELIONATO GODOY

Reconheço por semelhança, em face da impossibilidade do signatário comparecer a esta Serventia CN 11.6.5 a(s) firma(s) de:

VALDEMAR JOSE SPIELMANN.....

.....

.....

do que dou fé.

Dois Vizinhos-PR

19 de Abril de 2021



VANDRÉSCA DIDEA
CargoAUX. CARTORÓ
R\$19,47 R\$0,80(BELC)- R\$2,36(FUNREJUS)- R\$0,28(165) - R\$0,47(FADEP)
Operador(a): VANDRÉSCA
FUNARPEN-BELC DIGITAL: 0184344CVA00000020132219
Consulte esse selo em ""<https://horus.funarpen.com.br/consulta>""

9 2
K

LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 16.083.715-2, concede LO - Licença de Operação nas condições e restrições abaixo especificadas.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR			
CPF/CNPJ 10.828.293/0001-53	Nome/Razão Social EFICIÊNCIA AMBIENTAL COLETA DE RESÍDUOS LTDA EPP		
RG/Inscrição Estadual ---	Logradouro e Número Rodovia PR 466, s/n, Km 13		
Bairro Distrito de Pameirinha	Município / UF Guarapuava/PR	CEP 85.118-000	

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO			
Atividade Tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos			Porte Grande
Atividade Específica Aterro de resíduos classe I, Aterro de resíduos classe II			
Detalhes da Atividade Disposição de resíduos classe I e II, Triagem e Valorização de resíduos passíveis de reciclagem e Tratamento de efluentes de terceiros			
Coordenadas UTM (E-N) 445281.6 - 7204079.8	Logradouro e Número Rodovia PR 466, s/n, Km 13		
Bacia Hidrográfica Iguaçu	Bairro Distrito de Palmeirinha	Município / UF Guarapuava/PR	CEP 85.118-000

3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

3.1 ÁGUA UTILIZADA					
Origem Água Profundo	Tipo de Uso Humano	Volume (m³/hora) 0,08	Nº Outorga --	Coordenadas UTM (E-N) 445082 - 7204249	

3.2 EFLUENTES LÍQUIDOS					
Origem Efluente Efluente de esgoto sanitário	Forma Tratamento ETE-P	Destino Final Corpo Hídrico	Vazão (m³/hora) 0,01	Nº Outorga 2935/2018	Coordenadas UTM (E-N) 443527.58 -
Efluente do processo	ETE-P	Corpo Hídrico	0,04	2935/2018	443527.58 -
Líquido percolado (chorume)	ETE-P	Corpo Hídrico	5,35	2935/2018	443527.58 -

3.3 LIMITES PARA LANÇAMENTO DE EFLUENTES LÍQUIDOS			
Parâmetro	Valor Limite	Parâmetro	Valor Limite
Arsênio Total	0,50 - mg/L	Benzeno	1,20 - mg/L
Boro Total	5,00 - mg/L	Bário Total	5,00 - mg/L
Chumbo Total	0,50 - mg/L	Cianeto Livre (destilável por ácidos fracos)	0,20 - mg/L
Cianeto Total	1,00 - mg/L	Clorofórmio	1,00 - mg/L
Cobre Dissolvido	1,00 - mg/L	Cromo Hexavalente	0,10 - mg/L
Cromo Trivalente	1,00 - mg/L	Cádmio Total	0,20 - mg/L
Dicloroeteno (somatório de 1,1 + 1,2cis + 1,2 trans)	1,00 - mg/L	Estanho Total	4,00 - mg/L
Estireno	0,07 - mg/L	Etilbenzeno	0,84 - mg/L
Fenóis Totais (substâncias que reagem com 4-aminoantipirina)	0,50 - mg/L	Ferro Dissolvido	15,00 - mg/L
Fluoreto Total	10,00 - mg/L	Manganês Dissolvido	1,00 - mg/L
Mercurio Total	0,01 - mg/L	Nitrogênio Amoniacal Total	20,00 - mg/L
Níquel Total	2,00 - mg/L	Prata Total	0,10 - mg/L
Selênio Total	0,30 - mg/L	Sulfetos	1,00 - mg/L
Tetracloroeto de Carbono	1,00 - mg/L	Tolueno	1,20 - mg/L
Tricloroeteno	1,00 - mg/L	Xileno	1,60 - mg/L
Zinco Total	5,00 - mg/L	--	--

3.4 CONDIÇÕES PARA LANÇAMENTO DE EFLUENTES	
a)	1 entre 5 a 9
b)	temperatura: inferior a 40°C, sendo que a variação de temperatura do corpo receptor não deverá exceder a 3°C no limite da zona de mistura
c)	materiais sedimentáveis: até 1 mL/L em teste de 1 hora em cone Imhoff. Para o lançamento em lagos e lagoas, cuja velocidade de circulação seja praticamente nula, os materiais sedimentáveis deverão estar virtualmente ausentes
d)	regime de lançamento com vazão máxima de até 1,5 vez a vazão média do período de atividade diária do agente poluidor, exceto nos casos permitidos pela autoridade competente

3.5 RESÍDUOS SÓLIDOS		
Código e Descrição	Quant./Dia	Destino Final
170107 - Misturas de cimento, tijolos, ladrilhos, telhas e materiais cerâmicos não abrangidas	121.000,00	Aterro Industrial Próprio
200101 - Papel e cartão	0,10 kg	Aterro Sanitário
200108 - Resíduos biodegradáveis de cozinhas e cantinas	8,00 kg	Aterro Sanitário
200201 - Resíduos de varrição, limpeza de logradouros e vias públicas e outros serviços de	300.000,00	Aterro Sanitário
160303 - Resíduos inorgânicos contendo substâncias perigosas	16.830,00 kg	Aterro Industrial Próprio

Obs.: As informações das sessões 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

4. CONDICIONANTES	
1.	No controle das condições de lançamento, é vedada, para fins de diluição antes do seu lançamento, a mistura de efluentes com águas de melhor qualidade.
2.	Os efluentes líquidos somente poderão ser lançados, direta ou indiretamente, no corpo receptor desde que obedeçam os limites e condições estabelecidos na presente Licença.
3.	Os critérios adotados para emissão da presente Licença de Operação poderão ser reformulados e/ou complementados de acordo com o desenvolvimento científico e tecnológico e a necessidade de preservação ambiental.
4.	Outros resíduos líquidos, eventualmente gerados, em outras operações e atividades diversas levadas a efeito, de forma permanente ou sazonalmente no local, deverão ser objeto de procedimentos idênticos aos conferidos aos resíduos sólidos, devendo atender a Portaria IAP 212/2019 ou a que venha substituí-la.

5. Os resíduos sólidos gerados e relacionados à atividade desenvolvida, quaisquer sejam e em qualquer época, com a finalidade de evitar danos ambientais, deverão ser convenientemente armazenados e reutilizados no próprio local e/ou, encaminhados a terceiros para reutilização e/ou destinação final adequada, em empreendimentos e atividades devidamente licenciados por este instituto para a realização dos referidos serviços.
6. Em caso da existência de Áreas de Preservação Permanente no local, deverá ser rigorosamente observado o que estabelecem sobre a matéria a Legislação vigente.
7. Tancagens eventualmente existentes, destinadas ao armazenamento de combustíveis, matérias primas, produtos e/ou resíduos líquidos e semi-sólidos, deverão estar de conformidade com as respectivas NBR's.
8. Apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, conforme estabelece a Resolução CEMA 70/2009, Art. 7º, § 3º, Inciso V e Decreto Estadual 6674/2002.
9. No caso de destinação final de resíduos sólidos, deverão ser atendidos os requisitos da Portaria IAP 212/2019 e/ou Resolução CEMA 076/2009, observando a necessidade de solicitação de Autorização Ambiental.
10. Salientamos que é responsabilidade dos consultores os planos e testes ambientais apresentados, assim como é responsabilidade da contratante a implantação, implementação, manutenção e operação das medidas e sistemas propostos nestes estudos.
11. Esta Licença foi concedida com base nas informações apresentadas pelo requerente e não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros Alvarás e/ou Certidões de qualquer natureza a que, eventualmente, esteja sujeita, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.
12. A renovação da presente licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade.
13. A presente Licença foi emitida de acordo com o que estabelecem os Artigos 8º, Inciso III da Resolução N° 237/97 - CONAMA, e 3º, Inciso VI da Resolução N° 105/2019 - CEMA, 17 de dezembro de 2019, e autoriza a operação propriamente dita do empreendimento e atividade, devendo ser observados rigorosamente, durante sua operação, os itens abaixo listados, bem como outros eventuais, constantes de fases anteriores do licenciamento ambiental.
14. Os níveis de pressão sonora (ruídos) decorrentes da atividade desenvolvida no local do empreendimento deverão estar em conformidade com aqueles preconizados pela Resolução CONAMA N.º 001/90.
15. A presente licença não contempla aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.
16. É terminantemente proibida a queima a céu aberto de qualquer tipo de material.
17. A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 79 - Artigo 7º, § 2º.
18. As ampliações ou alterações nos processos de produção ou volumes produzidos, ora licenciados, de conformidade com o estabelecido pela Resolução CEMA nº 105, 17 de dezembro de 2019, ensejarão novos licenciamentos, prévio de instalação e de operação, para a parte ampliada ou alterada.
19. A presente Licença de Operação, em conformidade com o que consta do Artigo 19 da Resolução CONAMA N° 237/97 poderá ser suspensa ou cancelada, na ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, bem como na superveniência de graves riscos ambientais e de saúde, sendo assim deverão ser apresentados os documentos e atendidos os condicionantes acima estabelecidos, caso contrário, a presente Licença de Operação será cancelada.
20. Estabelecer e apresentar em 90 dias evidências de criação de um canal permanente e de fácil comunicação com o público externo, visando complementar o programa e sanar eventuais dúvidas da comunidade local e outros interessados nas atividades de operação do empreendimento.
21. Estabelecer e apresentar em 90 dias evidências de criação de mecanismos para viabilizar Programas de Comunicação Social e Educação Ambiental por meio de visitaçaõ guiada às instalações do aterro para a comunidade local, escolas, universidades e visitantes em geral.
22. Apresentar em 90 dias um cronograma de atividades de Educação Ambiental com as escolas e colégios localizados no município de Palmeirinha - PR.
23. A presente Licença de Instalação tem a validade acima especificada para:
- Aterro de Resíduos Classe II
 - Aterro de Resíduos Classe I
 - Aterro de Resíduos da Construção Civil e resíduos inertes
 - Instalações de apoio
24. O não cumprimento à legislação ambiental vigente, bem como a demora na adoção das medidas saneadoras mencionadas e imprescindíveis no caso da ocorrência de acidentes, sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, e seus decretos reguladores.
25. Deverão ser cumpridos e executado na íntegra os programas e planos ambientais propostos, conforme cronograma específico, com apresentação de relatório acompanhados de ART do responsável técnico pela execução dos planos:
- Programa de monitoramento de qualidade das águas superficiais
 - Programa de monitoramento da qualidade da água subterrânea
 - Programa de monitoramento e controle de chorume
 - Programa de controle de ruídos
 - Programa de cobertura diária dos resíduos
 - Programa de monitoramento da qualidade do ar
 - Programa de monitoramento de fauna
 - Programa de controle de atropelamento da fauna silvestre
 - Programa de controle de vetores de doenças e presença de animais
 - Programa de encerramento da unidade
 - Programa de educação ambiental
 - Programa de comunicação social
 - Programa de treinamento ambiental e segurança do trabalho para colaboradores
 - Programa de gerenciamento de resíduos
26. O empreendimento em questão deverá contemplar todas as medidas técnicas necessárias para evitar contaminação do solo, subsolo, lençol freático, bem como controle de emissões atmosféricas, isolamento da área e demais medidas cabíveis.
27. É ônus do projetista e da contratante o cumprimento na íntegra dos projetos apresentados e a perfeita instalação e operação do empreendimento, em conformidade com as recomendações da ABNT NBR 8419, 13896 e 10157.
28. Deverão ser adotadas medidas de controle da erosão e assoreamento durante as fases de implantação e operação. Os acessos a serem criados para a implantação do empreendimento deverão utilizar pavimentação permeável e prever projetos de drenagem pluvial.
29. Não serão passíveis de ocupação as áreas úmidas (caso houver) constantes no imóvel e suas respectivas faixas de preservação, de acordo com a legislação em vigor.
30. Nenhuma instalação poderá iniciar o recebimento de resíduo, sem que este tenha sido previamente analisado para determinação das propriedades físicas e químicas.
31. Deverá ser mantida uma distância mínima de 1,50 m de solo insaturado entre a superfície inferior do aterro e o nível mais alto do lençol freático determinado em época de máxima precipitação.

- 32. Realizar cobertura diária dos resíduos, com camadas de solo ou outro material apropriado, reutilizável ou não, conforme Resolução CEMA 94/2014 (aterro sanitário).
- 33. Sugerimos que as amostras coletadas devam seguir o método de purga por baixa vazão, definidos pela ABNT NBR 15847 e os procedimentos de amostragem previstos na ABNT NBR 16435.
- 34. Os relatórios de ensaios apresentados aos órgãos ambientais, referentes a quaisquer matrizes ambientais que subsidiem documentos submetidos à apreciação dos mesmos, deverão ser emitidos por laboratórios que possuam o CCL - Certificado de Cadastramento de Laboratórios de Ensaio Ambientais - CCL, emitidos pelo IAP, conforme Resolução CEMA 100/2017.
- 35. Prever a devida preservação de áreas não impermeabilizadas que favoreçam a infiltração das águas pluviais.
- 36. Toda matéria prima mineral utilizada na obra deverá ser provenientes de locais devidamente licenciados.
- 37. Durante a implantação e operação do empreendimento, não poderá haver a intervenção em áreas de preservação permanente definidas na legislação: Lei Federal 12.651 de 2012, Resoluções CONAMA nº 302 e 303 de 2002.
- 38. No movimento de terra se por ventura vier a ocorrer na área de surgência ou aparecimento de nascente de água, a responsabilidade é do empreendedor e/ou responsável técnico, devendo paralisar a obra e tomar as providências cabíveis.
- 39. Firmar Termo de Compromisso de Compensação Ambiental de acordo com o definido pela Câmara Técnica do Instituto Água e Terra.
- 40. Caso seja constatada alguma irregularidade, contaminação, extrapolação do limite de algum parâmetro do monitoramento, ou quaisquer outras evidências de prováveis danos ao meio ambiente, o órgão ambiental deverá ser comunicado imediatamente.
- 41. O empreendedor deverá pronunciar-se sobre o aceite das condicionantes acima relacionadas, em prazo de até 30 (trinta) dias do recebimento da presente licença.
- 42. O Aterro de Resíduos não perigosos está apto a receber resíduos sólidos Classe II (conforme ABNT NBR 10004:2004), sendo que deverão ser dispostos, prioritariamente apenas os rejeitos, depois de esgotadas todas as possibilidades de tratamento e recuperação por processos tecnológicos disponíveis e economicamente viáveis dos resíduos sólidos, de forma a garantir o reaproveitamento e reciclagem dos resíduos com valor agregado e ainda garantir a vida útil da área.
- 43. Deverão ser atendidas a distância mínima de 200 m de rios, nascentes e demais corpos hídricos (conforme Resolução CEMA 94/2014, NBR 13896/1997 e NBR 15849/2010) em relação a área de disposição final, bem como a distância mínima (conforme Resolução CEMA 94/2014) de 1.500 m de núcleos populacionais a partir do perímetro da área, distância mínima de 300 m de residências isoladas a partir do perímetro da área.
- 44. O empreendimento deverá possuir plano rotineiro de amostragem e análise de resíduos, observando o contido na ABNT NBR 10157.
- 45. Não será permitido o recebimento de efluentes líquidos de qualquer tipo diretamente no aterro de resíduos classe I.
- 46. Não poderão ser recebidos resíduos inflamáveis ou reativos no empreendimento.
- 47. O empreendedor deverá pronunciar-se sobre o aceite das condicionantes acima relacionadas, em prazo de até 30 (trinta) dias do recebimento da presente licença.
- 48. O empreendimento deverá manter a segurança da área destinada ao Aterro Sanitário, ficando proibida a entrada de pessoas estranhas, animais e catadores.
- 49. Atender ao disposto na Lei Federal nº 12.305/10 e seu Decreto nº 7.404/10, aprimorando o PGRS anualmente.
- 50. O empreendimento deverá manter cordão arbóreo no entorno do terreno.
- 51. É ônus do projetista, como do Responsável Técnico habilitado, o qual será responsável pelo cumprimento na íntegra dos projetos e planos apresentados, perfeita operação do aterro sanitário e seu Controle e Monitoramento Ambiental, devendo manter em dia as análises, relatórios, recomendações e demais procedimentos que se fizerem necessários, apresentando respectivas ARTs sempre que solicitadas nos casos pertinentes e na renovação da Licença de Operação, conforme determina a Lei Estadual 16.346/09.
- 52. As emissões atmosféricas deverão atender ao estabelecido na Resolução SEMA 016/14.
- 53. Para melhorias no sistema de disposição final de resíduos deverá ser solicitada AA - Autorização Ambiental acompanhada da documentação listada no Inciso VI do Art. 2º da Portaria IAP nº 260/14, para cada ação.
- 54. A água utilizada na lavagem de veículos e águas pluviais contaminadas incidentes sobre as áreas de serviço, sujeitas a vazamentos acidentais de combustíveis ou óleos, deverão ser direcionadas para o Sistema de Tratamento dos Efluentes Líquidos Gerados instalado.
- 55. Em conformidade com o que consta na Resolução SEDEST nº 03/2020, as ampliações ou alterações definitivas nos processos de tancagem e abastecimento de combustíveis, que excedam 15.000 litros, necessitam de Licenciamento Prévio, de Instalação e de Operação.
- 56. O óleo lubrificante usado deverá atender ao que dispõe a Resolução CONAMA Nº 362/2005, e a Portaria IAP/DIRAM Nº 001/2006, ou seja, ser recolhido e armazenado adequadamente no local, para posterior disposição final adequada.

EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
 EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
 EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
 EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
 EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
 EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
 EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
 EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO

Guarapuava, 08 de Junho de 2020
 Súmula dessa licença deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local ou regional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos termos da resolução CONAMA nº 006/86. Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO, tem a validade acima mencionada, devendo em sua renovação ser solicitada ao Instituto Água e Terra com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias. Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo Instituto Água e Terra. Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO deverá ser afixada em local visível.

Assinatura do Representante


 Digitally signed by
 JORGE LUIZ CAROLLO
 TEIXEIRA;28091809972
 Date: 2020.06.08
 16:52:51 BRT
 JORGE LUIZ CAROLLO TEIXEIRA
 Escritório Regional de Guarapuava



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO

LICENÇA AMBIENTAL

LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 03.400/2016
VALIDADE 08/09/2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO – SEMADUR no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Nº 3612/99, que instituiu o Sistema Municipal de Licenciamento e Controle Ambiental – SILAM e de acordo com o Decreto Nº 7884/99 e demais normas pertinentes, nos Termos do Processo Nº.63397/2009-99 expede a presente **LICENÇA DE OPERAÇÃO** à:

NOME/ RAZÃO SOCIAL

Atitude Ambiental Ltda

NOME FANTASIA:

CNPJ-MF/CNPJ:

07.075.504/0005-43

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

0016805900-0

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

1163014779-6

LOCALIZAÇÃO: Rua/Av.:

Avenida Engenheiro Annes Salim Saad, Quadra 12, Lote 17

Nº

479

BAIRRO/DISTRITO:

Pólo Empresarial Oeste

PRINCIPAIS ATIVIDADES DA EMPRESA

Coleta, transporte, tratamento por incineração e disposição final de resíduos de serviço de saúde e resíduos classe I e II - capacidade de queima 4.800 kg/dia.

ATIVIDADE/EMPREENHIMENTO LICENCIADO:

Coleta, transporte, tratamento por incineração e disposição final de resíduos de serviço de saúde e resíduos classe I e II - capacidade de queima 4.800 kg/dia.

CONDIÇÕES GERAIS:

1. Esta Licença está condicionada à regularização ambiental do Polo Empresarial Oeste;
2. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado, não dispensa, não isenta e não substitui quaisquer Alvarás e Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual e municipal;
3. A concessão desta Licença deverá ser publicada no Diário Oficial de Campo Grande e em jornal local, de circulação diária, no prazo de 30 (trinta) dias corridos e subseqüentes à data de sua concessão;
4. Esta Licença Renova a Licença de Operação n. 03.412/2015 de 18/12/2015;
5. Esta Licença deverá permanecer em local visível do empreendimento;
6. Alteração na Razão Social da empresa deverá ser comunicada à SEMADUR;
7. Qualquer ampliação e/ou diversificação da atividade, deverá ser autorizada por esta SEMADUR;
8. A renovação desta Licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias;
9. A SEMADUR é reservada o direito de, a qualquer momento e de acordo com a legislação vigente, exigir melhorias e/ou alterações nas instalações do empreendimento;

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

Deverão ser cumpridas integralmente as condicionantes descritas na folha 1/4, 2/4, 3/4 e 4/4 desta Licença.

Campo Grande, 08 de setembro de 2016.

Jeanny Citadim
JEANN PIERRE DE FREITAS CITADIM

Chefe da Divisão de Fiscalização e
Licenciamento Ambiental

g *g*
K



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO

LICENÇA AMBIENTAL

LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 03.400/2016

VALIDADE 08/09/2020

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

1. **Capacidade de incineração:** 200 Kg/h ou 4.800 Kg/dia;
2. É proibido dispor no Aterro Dom Antônio Barbosa II os resíduos de serviço de saúde tratados que sejam provenientes de fora do município de Campo Grande/MS;
3. Conforme o Art. 1 da Lei Estadual nº 3.367 de 10 de abril de 2007, "*Fica proibido, em todo o território do Estado de Mato Grosso do Sul, a instalação e funcionamento de incineradores de lixo, de origem doméstica ou industrial, ou de resíduos de qualquer natureza, bem como qualquer processo de tratamento de lixo, que implicar em incineração.*
Parágrafo único. Excetuam-se da proibição do caput deste artigo os resíduos comerciais, industriais e hospitalares, de Classe I, bem como a combustão de lixo destinada à produção de energia." (Alterado pela Lei Estadual nº 4.727 de 29 de setembro de 2015).
4. Apresentar, **trimestralmente**, Relatório Técnico de Monitoramento do Processo de Incineração, contemplando:
 - 4.1 Origem dos resíduos recebidos, volume, data do recebimento, classificação dos resíduos quanto ao grupo a que pertencem;
 - 4.2 Comprovantes de destinação final dos resíduos tratados (cinzas e escórias do incinerador), contendo a classificação destes resíduos, acompanhado de Carta de Aceite da empresa recebedora para o tratamento e disposição final;
 - 4.3 Declaração do responsável legal atestando se houve ou não ocorrências de anormalidades envolvendo derramamento/vazamento de produtos perigosos e, no caso de danos ambientais, fornecer estudo de avaliação e propostas para sanar eventuais irregularidades;
 - 4.4 Apresentar Licença Ambiental e contrato firmado com Aterro Industrial classe I que fará a destinação final das cinzas e escórias (resíduos da incineração).
5. Apresentar, anualmente, Laudo Técnico de Inspeção e Manutenção do Sistema de Tratamento de Emissões Atmosféricas para verificação da conformidade e integridade dos equipamentos e Laudo Técnico de Inspeção e Manutenção dos pisos das áreas operacionais para verificação de sua estanqueidade e integridade;
6. Apresentar, anualmente, Laudo Técnico de Avaliação de Emissões Atmosféricas de Fonte Fixa, conforme Resoluções CONAMA 382/2006 e CONAMA 316/2002, contemplando:
 - 6.1 **Monitoramento Contínuo:**
 - Temperatura dos gases na saída da câmara primária e na saída da última de combustão;
 - Pressão na câmara primária de combustão;
 - CO;

Handwritten signature and initials in blue ink.



000216

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO

LICENÇA AMBIENTAL

LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 03.400/2016

VALIDADE 08/09/2020

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

- Oxigênio na saída da última câmara;
- Opacidade.

6.2 Monitoramento especial:

- Dioxinas e Furanos expressos em concentração nos termos de Toxicidade Equivalente (TEQ) ao 2, 3, 7, 8 e tetraclorodibenzodioxina (TCDD).

7. Os Manifestos de Transporte (MTR's) dos resíduos recebidos deverão ser mantidos no estabelecimento para fins de fiscalização;
8. Os resíduos sólidos gerados (cinzas, escórias e lodo do leito de secagem) devem ser dispostos em aterros devidamente licenciados;
9. Os laudos e relatórios técnicos apresentados devem vir, necessariamente, acompanhados da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou documento similar;
10. A operação da usina de incineração deverá criteriosamente funcionar adotando todos os critérios preconizados na Resolução CONAMA 382/2006 e CONAMA 316/2002;
11. O Equipamento de incineração deverá garantir uma temperatura mínima de 800°C e o tempo de residência em seu interior não poderá ser inferior a um segundo;
12. As emissões gasosas devem ser lançadas para a atmosfera livre de modo a permitir uma boa dispersão e não poderão alterar os padrões de qualidade do ar conforme a Resolução CONAMA nº 003/1990;
13. O Empreendimento não está autorizado a armazenar resíduos sólidos, seja qual for sua classificação em ambiente aberto, desprovido de cobertura e piso pavimentado;
14. A eficiência do Sistema de Tratamento de Efluentes é de responsabilidade do empreendedor e do Técnico Responsável pelo seu projeto e acompanhamento;
15. O acompanhamento operacional do Sistema de Tratamento de Efluentes deverá ser realizado por técnico habilitado;
16. O empreendimento deverá disponibilizar uma pessoa responsável pela operação e manutenção dos sistemas de controle ambiental, para atendimento durante a fiscalização ambiental;
17. Caso ocorra a detecção de vazamento e/ou de situações de riscos que comprometam a saúde humana e o meio ambiente, deverá ser acionada, imediatamente, a Equipe de Pronto Atendimento de Emergência;

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large '28' and several illegible marks.



000217

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO

LICENÇA AMBIENTAL

LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 03.400/2016
VALIDADE 08/09/2020

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

18. A atividade deverá ser desenvolvida nos horários estabelecidos por Lei Municipal e a intensidade dos sons e dos ruídos produzidos, deverá estar abaixo dos limites estabelecidos pela Lei Complementar Nº. 008/96;
19. Eliminar ambientes propícios à proliferação de vetores (insetos e roedores nocivos) principalmente todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti* transmissor da dengue;
20. Fica terminantemente proibida a queima de quaisquer resíduos/materiais à céu aberto, conforme determina a Lei Municipal 2909/92, bem como o depósito de resíduos da atividade à céu aberto e/ou sem controle;
21. As emissões de substâncias odoríferas não poderão ser perceptíveis fora dos limites da propriedade do empreendimento;
22. A SEMADUR, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a Licença, quando ocorrer:
 - 22.1 Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
 - 22.2 Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta Licença;
 - 22.3 Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

Campo Grande, 08 de setembro de 2016.


JEANN PIERRE DE FREITAS CITADIM
Chefe da Divisão de Fiscalização e
Licenciamento Ambiental

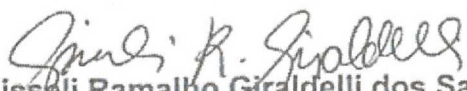


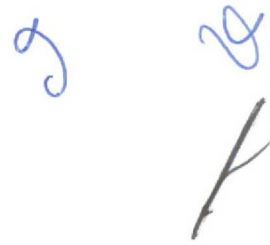
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
GESTÃO URBANA
Estado de Mato Grosso do Sul

DECLARAÇÃO DE TRÂMITE Nº 094/2020

Declaramos para os devidos fins que a empresa denominada **ATITUDE AMBIENTAL LTDA**, CNPJ nº 07.075.504/0005-43, localizada na Avenida Eng. Annes Salim Saad nº 479 – Polo Empresarial Oeste, possui em tramitação nesta Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana, o Processo de Renovação de Licenciamento Ambiental nº **63397/2009-99** para a atividade de “Coleta, transporte, tratamento por incineração e disposição final de resíduos de serviço e saúde e resíduos classe I e II – capacidade de queima 4.800 kg/dia”, cujo requerimento de renovação da licença ambiental foi requerido dentro da antecedência mínima de 120 dias da expiração de seu prazo de validade, ficando assim na forma da legislação vigente (Artigo 18, parágrafo 4º da Resolução CONAMA nº 237 de 19/12/2007) prorrogado tal prazo até a manifestação definitiva desta Secretaria.

Campo Grande, MS, 11 de dezembro de 2020.


Gisseli Ramalho Giraldele dos Santos
Superintendente de Fiscalização e
Gestão Ambiental/SUFGA/SEMADUR





PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO



Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMA
Instituto Ambiental do Paraná - IAP

Número do Protocolo	15.074.870-4
Número do Documento	149004-R1
Validade da Licença	18/10/2022

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Ambiental do Paraná - IAP, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 15.074.870-4, concede LO - Licença de Operação nas condições e restrições abaixo especificadas.

I. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR	
CPF/CNPJ 07.075.504/0001-10	Nome/Razão Social ATITUDE AMBIENTAL LTDA
Inscrição Estadual ---	Logradouro e Número ESTRADA PRINCIPAL S/N, S/N, ZONA RURAL
Cidade LINHA SÃO ROQUE	Município / UF Dois Vizinhos/PR
	CEP 85.660-000

II. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO	
Atividade Tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos	
Atividade Específica Unidade de recebimento, triagem, segregação, e acondicionamento de resíduos sólidos perigosos para fins de tratamento in loco e envio para destinação final, Reciclagem de resíduos não perigosos, Unidade de recebimento, triagem, segregação, e acondicionamento de resíduos sólidos não perigosos para fins de tratamento in loco e envio para destinação final, Unidade de recebimento, triagem, segregação, e acondicionamento de resíduos sólidos perigosos para fins de tratamento e destinação final in loco, Blendagem de resíduos sólidos, Autoclave	
Objetos da Atividade Trat. atrav. de autoclavagem dest final de res. de serv de saúde	
Coordenadas UTM (E-N) 297048.8 - 7153835.6	Logradouro e Número Linha Benetti, S/N
Bacia Hidrográfica Itaipava	Bairro Dois Vizinhos/PR
	CEP 85.660-000

III. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

3.1 ÁGUA UTILIZADA				
Origem Poço Profundo	Tipo de Uso Humano e Empreendimento	Volume (m³/hora) 0,46	Nº Outorga --	Coordenadas UTM (E-N) 296575.27 - 7145187.87

3.2 EFLUENTES LÍQUIDOS					
Origem Efluente	Forma Tratamento	Destino Final	Vazão (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Efluente de esgoto sanitário	ETE-P	ETE-T	0,10	--	---
Efluente do processo	ETE-P	ETE-T	0,16	--	296589.3 - 7145153.25
Lavagem das instalações	ETE-P	ETE-T	0,20	--	---

- 3.4 CONDIÇÕES PARA LANÇAMENTO DE EFLUENTES
- a) pH entre 5 a 9
 - b) temperatura: inferior a 40°C, sendo que a variação de temperatura do corpo receptor não deverá exceder a 3°C no limite da zona de mistura
 - c) materiais sedimentáveis: até 1 mL/L em teste de 1 hora em cone Imhoff. Para o lançamento em lagos e lagoas, cuja velocidade de circulação seja praticamente nula, os materiais sedimentáveis deverão estar virtualmente ausentes
 - d) regime de lançamento com vazão máxima de até 1,5 vez a vazão média do período de atividade diária do agente poluidor, exceto nos casos permitidos pela autoridade competente

3.5 Emissão Atmosférica	
Ponto de Emissão	Límites de Emissão
Chaminé 1	296575.2 - 7145187.8
	CO 1.300 (7)
frequência de Automonitoramento: 1 - Contínuo; 2 - Mensal; 3 - Bimestral; 4 - Trimestral; 5 - Quadrimestral; 6 - Semestral; 7 - Anual; 8 - Bianaual; 9 - Triannual; 10 - Quadriannual; 88 - A Definir pelo IAP; 99 - Esporádico	

3.6 RESÍDUOS SÓLIDOS		
Código e Descrição	Quant./Dia	Destino Final
1502 - Absorventes, materiais filtrantes (incluindo filtros de óleo não anteriormente	2,00 kg	Aterro Industrial Terceiros
161 - Resíduos líquidos aquosos contendo substâncias perigosas	1,00 l	Aterro Industrial Terceiros

- Obs.: As informações das sessões 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.
- #### CONDICIONANTES
1. O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, e seus decretos e reguladores.
 2. Os níveis de pressão sonora (ruídos) decorrentes da atividade desenvolvida no local do empreendimento deverão estar em conformidade com aqueles preconizados pela Resolução CONAMA N.º 001/90.
 3. A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 357/79 - Artigo 7º, § 2º.
 4. A presente Licença de Operação, em conformidade com o que consta do Artigo 19 da Resolução CONAMA N.º 237/97 poderá ser suspensa ou cancelada, na ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, bem como na superveniência de graves riscos ambientais e de saúde, sendo assim deverão ser apresentados os documentos e atendidos os condicionantes acima estabelecidos, caso contrário, a presente Licença de Operação será cancelada.
 5. A presente licença não contempla aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.
 6. O esgoto sanitário, deverá ser encaminhado para tratamento na ETE, e para o seu lançamento em corpo hídrico deverá atender a Legislação vigente, com uma DBO inferior ou igual a 90 mg/l e DQO inferior ou igual a 225 mg/l.
 7. Os critérios adotados para emissão da presente Licença de Operação poderão ser reformulados e/ou complementados de acordo com o desenvolvimento científico e tecnológico e a necessidade de preservação ambiental.
 8. No controle das condições de lançamento, é vedada, para fins de diluição antes do seu lançamento, a mistura de efluentes com águas de melhor qualidade.
 9. Para utilização agrícola dos resíduos gerados na atividade, deverá ser solicitada Autorização Ambiental específica, conforme estabelecido na Portaria IAP N.º 224/2007.
 10. A renovação da presente licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade.
 11. As ampliações ou alterações no processo, ora licenciados, de conformidade com o estabelecido pela Resolução CEMA nº 65, 01 de julho de 2008, ensejarão novos licenciamentos, prévio de instalação e de operação, para a parte ampliada ou alterada.



**Autorização Ambiental para o Transporte
Interestadual de Produtos Perigosos**

000221

Modal Rodoviário

Dados da Pessoa/Empresa

N.º de registro no Banco de Dados: 2778161	CPF/CNPJ: 07.075.504/0001-10	Emitido em: 18/03/2022	Válido até: 18/06/2022
Nome/Razão Social/Endereço: ATITUDE AMBIENTAL LTDA ESTRADA PRINCIPAL S/N LINHA SÃO ROQUE DOIS VIZINHOS/PR 85660-000			
Esta autorização não substitui o certificado de regularidade junto ao Cadastro Técnico Federal.			

Dados sobre o Transporte

Veículos		
Placa	Nº RNTRC	Tipo
ABJ0347	N/A	Caminhão
ATN0257	N/A	Caminhão
AUP9771	N/A	Caminhão
AUZ2191	N/A	Caminhão
AVA6223	N/A	Caminhão
AWG5966	N/A	Caminhão
AXC9398	N/A	Caminhão
AXD2764	N/A	Caminhão
AXE2D86	N/A	Caminhão
AZF0F57	N/A	Caminhão
AZF0553	N/A	Caminhão
AZG9396	N/A	Caminhão
AZI4071	N/A	Caminhão
BAX1630	N/A	Caminhão
BAX8655	N/A	Caminhão
BBY4674	N/A	Caminhão
BCF8405	N/A	Caminhão
BCF8408	N/A	Caminhão



**Autorização Ambiental para o Transporte
Interestadual de Produtos Perigosos**

000222

BDE5H49	N/A	Caminhão
BDL9E16	N/A	Caminhão
BEX7H29	N/A	Caminhão
BEX7H30	N/A	Caminhão
BEY9H24	N/A	Caminhão
RHD5D05	N/A	Caminhão
RHE3F50	N/A	Caminhão
RHF4A30	N/A	Caminhão
RHH8F12	N/A	Caminhão
RHK0F94	N/A	Caminhão
RHM0E61	N/A	Caminhão

Classes de Risco (Res. ANTT 420 / 2004)

Classe 6: Substâncias Tóxicas e Substâncias Infectantes

Classe 9: Substâncias e Artigos Perigosos Diversos

ATENÇÃO: transporte de materiais radioativos e nucleares (CLASSE 7) deverá continuar atendendo ao Termo de Referência celebrado entre o IBAMA e a CNEN, que trata de licenciamento específico para este transporte.

Estados de Atuação (Origens, Destinos e Rotas)

RO; AC; AM; RR; PA; AP; TO; MA; PI; CE; RN; PB; PE; AL; SE; BA; MG; ES; RJ; SP; PR; SC; RS; MS; MT; GO; DF;

Empresa(s) contratada(s) para realizar(em) atendimento a emergências ambientais

UNYBRASIL EMERGÊNCIA AMBIENTAL E TRANSPORTE LTDA: 0800 770 0044;

UNYBRASIL EMERGÊNCIA AMBIENTAL E TRANSPORTE LTDA: 0800 770 0044;

autenticidade deste documento pode ser verificada no site: http://servicos.ibama.gov.br/ctf/publico/produtos_perigosos

Observações: Modal Rodoviário

1 - Fica o Transportador Interestadual de Produtos Perigosos obrigado a disponibilizar cópia deste Documento em cada um dos veículos de sua frota.

2 - Este Documento não desobriga o Transportador de Produtos Perigosos a seguir as demais normas, leis e regulamentos referentes ao transporte de produtos perigosos nas esferas municipais, estaduais e federais.

3 - Este documento não habilita o transporte de produtos ou subprodutos florestais e faunísticos.

Autenticação

VK8Y.C8RA.XWHB.2RHJ

Handwritten signature and initials in blue ink.



000223

Licença de Operação

Processo Nº 71/402172/2019

LO Nº: 170

Ano: 2021

Nº Licença Anterior: lo 209

Data de Expedição: 27/08/2019

O INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL – IMASUL/MS, autarquia vinculada à SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 4.640, de 24 de dezembro de 2014, EXPEDE a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO, de acordo com a Lei nº 2.257, de 09/07/2001 e suas alterações posteriores, e normatizada através da Resolução SEMADE nº 09 de 13/05/2015.

Requerente: CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS BURITI S.A**CPF/CNPJ: 19037333000113****Endereço do Empreendimento:** Rodovia MS-262, km 93, S/N**Complemento:****Bairro:** ZONA RURAL**Município:** Três Lagoas**CEP:** 79600-000**UF:** MS**Bacia Hidrográfica:** Paraná/Rio Verde**Corpo Receptor:****Área Ocupada Prevista:** 174,45 hectares**Área Total:** 454,0259 hectares**Atividade: 7.8.4-ATERRO SANITÁRIO para Resíduos Sólidos Urbanos e Domiciliares - Classe II-A (não perigosos e não inertes) com capacidade de recebimento acima de 80 ton/dia;****capacidade:****VALIDADE LICENÇA: 05/04/2023****coordenada S: 20°34'59.557"****coordenada W: 52°27'28.348****Condicionantes Específicas:**

1. Esta Licença se refere as seguintes estruturas:

- Etapa 01 da Fase I encerrada - área de 10.980,03 m² volume de 191.504,42 m³ de Resíduos Classe II-A e II-B (não perigosos);
- Encerramento da etapa 02 da Fase I - área de 6.768,75 m² e volume de 99.878,92 m³ de Resíduos Classe II-A e II-B (não perigosos);
- Operação da etapa 03 da Fase I - área de 12.022,39 m² para disposição exclusivas de Resíduos Classe II-A e II-B (não perigosos) de origem: industrial, sanitário urbanos e domiciliares e de serviço de saúde desde de que estejam autoclavados e descaracterizados;
- Estruturas de apoio como: portaria e balança, escritório administrativo, laboratório de análises químicas, refeitório e vestiário, auditório, pátio de estacionamento, oficina mecânica, tanque aéreo de armazenamento de combustível (óleo diesel) com capacidade para 15 m³ e lagoas de acúmulo de percolado.

2. Apresentar a este IMASUL/MS, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de assinatura desta Licença, o Relatório Técnico de Conclusão – RTC do encerramento da etapa 02 da Fase I. O Relatório deverá conter memorial fotográfico de todas as ações (reconformação dos taludes, recobrimento e compactação, instalação de drenos superficiais e queimadores de gases e plantio de gramíneas);

3. A empresa deverá manter a disposição do IMASUL/MS o controle de recebimento e classificação dos resíduos sólidos recebidos pelo empreendimento;

4. O avanço da frente de serviço de cada célula deverá ocorrer ordenadamente, de forma que não provoque danos ao sistema de impermeabilização das mesmas;

5. As operações de disposição, espalhamento, compactação e recobrimento de resíduos sólidos domiciliares deverão ser executadas imediatamente após a recepção, de forma a não permanecer resíduos descobertos no final de cada jornada de trabalho, executadas em uma única frente de trabalho, com compactação mecânica ascendente e recobrimento com adequada camada de solo.

CONTINUAÇÃO DAS CONDICIONANTES ESPECÍFICAS FLS 02/03

CONTINUAÇÃO DAS CONDICIONANTES ESPECÍFICAS DA LO Nº 170/2021.

6. Deverá ser apresentado a este IMASUL/MS, Relatório Técnico de execução do Plano de Automonitoramento - PAM, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após término da última campanha do período, contados a partir de agosto de 2021, conforme monitoramentos e periodicidades descritas na Tabela 1:

PROGRAMAS DE MONITORAMENTO	CAMPANHAS	RELATÓRIOS	METODOLOGIAS E/OU PARÂMETROS
P01 –RUÍDOS	Semestral	Semestral	Leituras em 06 pontos representativos
P02 – EFLUENTES LÍQUIDOS	Trimestral	Semestral	Parâmetros: vazão de entrada e saída, temperatura do ar e da amostra, pH, DBO e DQO;
P03 – GEOTÉCNICO	Bimestral	Semestral	Avaliação de recalques e deslocamentos (verticais e horizontais), observados nos marcos superficiais instalados; leituras dos poços piezômetros e pluviômetros.
P04- SOLOS E EROSÕES	Contínuo	Anual	Inspeção visual.
P06 – FAUNA E VETORES	Semestral	Anual	Ações de monitoramento e controle de vetores e fauna.
P07 – QUALIDADE DAS ÁGUAS SUPERFICIAIS	Semestral	Semestral	Parâmetros: temperatura do ar e da amostra, pH, Nitrogênio amoniacal, Nitrogênio orgânico, Nitrogênio Kjeldahl, Nitrito, Nitrato, Condutividade Elétrica, Sólidos Dissolvidos Totais, Coliformes Termotolerantes, DBO, DQO, OD, Fósforo Total, Fósforo Orgânico, Fósforo Inorgânico, Óleos e Graxas, Turbidez, Sulfato e Cloreto.
P08 – QUALIDADE DAS ÁGUAS SUBTERRÂNEAS (NOS 05 POÇOS DE MONITORAMENTO DA CÉLULA CLASSE II)	Trimestral	Semestral	Parâmetros: nível estático do poço; volume líquido da purga; temperatura do ar e da amostra, pH, DBO, DQO, Nitrogênio amoniacal, Nitrogênio Kjeldahl, Nitrito, Nitrato, Coliformes Termotolerantes, Sulfato, Cloreto, Fósforo Total, Chumbo, Zinco e Cromo.

7. As amostras deverão ser coletadas por profissional devidamente habilitado e estarem acompanhadas de Cadeia de Custódia. Os boletins analíticos deverão ser emitidos por laboratório devidamente credenciado junto a este IMASUL/MS;
8. Caso os PM's se apresentem secos em 02 (duas) campanhas de amostragens seguidas, os mesmos deverão ser reinstalados em profundidade suficiente que mantenha coluna d'água presente nos períodos de estiagem e cheia para o devido monitoramento;
9. O Relatório deverá informar, para cada monitoramento realizado, tipo e local de amostragem com as respectivas coordenadas geográficas. O relatório técnico deverá conter avaliação crítica através da interpretação e análise comparativa dos resultados obtidos; atendimento à legislação aplicável; conclusões e proposição de medidas e ações remediadoras caso sejam constatadas desconformidades, bem como todas as demais considerações pertinentes decorrentes dos resultados obtidos;
10. O Relatório Técnico de execução do PAM deverá ser protocolizado em formato digital e arquivo PDF, acompanhado de cópia da Licença. O CD deverá estar contido em embalagem resistente, identificada com nome do empreendimento, número do processo e da Licença;

CONTINUAÇÃO DAS CONDICIONANTES ESPECÍFICAS DA LO Nº 170/2021.

- 11.O Programa de Educação Ambiental (PEA) deverá ser desenvolvido conforme aprovação no Sistema Estadual de Informações em Educação Ambiental – SisEA/MS, integrante do Sistema IMASUL de Registros e Informações Estratégicas do Meio Ambiente – SIRIEMA. A unidade de Educação Ambiental deste IMASUL promoverá o acompanhamento e monitoramento das ações;
- 12.A operação da atividade deverá assegurar condições que permitam a disposição adequada dos resíduos sólidos e recirculação de efluentes, de maneira a não contaminar a atmosfera, o solo e os corpos hídricos, quer sejam superficiais ou subterrâneos;
- 13.A técnica de recirculação do chorume deverá garantir a umidade adequada da massa de resíduos de forma a não prejudicar a estabilidade geotécnica da célula;
- 14.Deverá evitar o acúmulo de chorume no topo de célula. A aspersão deverá ocorrer uniformemente;
- 15.A eficiência do Sistema de Controle Ambiental – SCA é de responsabilidade exclusiva do empreendedor e do responsável técnico pelo projeto / execução / operação do empreendimento;
- 16.O empreendimento deverá operar em conformidade com os Planos e Projetos Técnicos e Sistema de Controle Ambiental – (S.C.A.) apresentados e aprovados por este Instituto e todas as medidas mitigadoras propostas deverão ser adotadas;
- 17.Deverá manter a cortina arbórea no entorno do empreendimento;
- 18.Fica proibido o lançamento de chorume “in natura” diretamente no solo;
- 19.Deverá manter as vias de acesso ao empreendimento em boas condições de tráfego;
- 20.Deverá adotar medidas preventivas de maneira a evitar processos erosivos;
- 21.Esta Licença substitui a LO Nº 209/2019 e está válida até 05 de abril de 2023...../



g

29

/

CONDICIONANTES GERAIS DA LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 170 / 2021

000226

1. Esta Licença não isenta o empreendedor de cumprir as formalidades legais junto aos órgãos federais, estaduais ou municipais;
2. A eficiência do Sistema de Controle Ambiental – SCA é de responsabilidade exclusiva do empreendedor e do responsável técnico pelo projeto/execução;
3. O IMASUL/SEMAGRO/MS reserva-se o direito de a qualquer momento e de acordo com as normas legais, exigir melhorias e/ou alterações na operacionalização do Sistema de Controle Ambiental;
4. Qualquer alteração na Titularidade e/ou Razão social da empresa deverá ser comunicada imediatamente ao IMASUL/SEMAGRO/MS;
5. Qualquer alteração, ampliação e/ou diversificação da atividade deverá ser previamente licenciada por este IMASUL/SEMAGRO/MS;
6. Esta licença deverá permanecer em lugar visível do empreendimento, para efeito de fiscalização;
7. Mediante decisão motivada esta Licença poderá ser suspensa e/ou cancelada, sem prejuízo da adoção das outras medidas punitivas administrativas e judiciais, quando ocorrer:
I – Violação ou inadequação de quaisquer das condicionantes acima descritas ou normas legais;
II – Omissão ou falsa descrição das informações relevantes que subsidiaram a expedição desta Licença;
III – Superveniência de graves riscos ambientais e à saúde.

VALIDADE DA PRESENTE LICENÇA: 05/04/2023

A renovação desta Licença deverá ser solicitada num prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias anterior ao seu vencimento

Campo Grande, _____

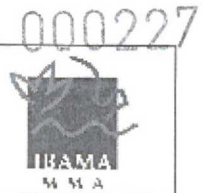
05 OUT 2021

INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL

André Borges Barros de Araújo
Diretor-Presidente
IMASUL



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
2778161	07/02/2022	07/02/2022	07/05/2022

Dados básicos:

CNPJ : 07.075.504/0001-10
Razão Social : ATITUDE AMBIENTAL LTDA
Nome fantasia : ATITUDE AMBIENTAL
Data de abertura : 11/11/2004

Endereço:

logradouro: ESTRADA PRINCIPAL S/N
N.º: S/N Complemento:
Bairro: LINHA SÃO ROQUE Município: DOIS VIZINHOS
CEP: 85660-000 UF: PR

**Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras
e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP**

Código	Descrição
17-64	Disposição de resíduos especiais - Lei nº 12.305/2010: art. 13, I, g
17-59	Tratamento e destinação de resíduos industriais líquidos e sólidos - Lei nº 12.305/2010: art. 13, I,f,k
18-80	Depósito de produtos químicos e produtos perigosos - Lei nº 12.305/2010
18-1	Transporte de cargas perigosas
18-74	Transporte de cargas perigosas - Lei nº 12.305/2010

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental – CTF/AIDA

Código	Atividade
0005-30	Gerenciamento de resíduos perigosos - transporte de resíduos perigosos - Lei nº 12.305/2010
0005-40	Gerenciamento de resíduos perigosos - armazenamento de resíduos perigosos - Lei nº 12.305/2010
0005-50	Gerenciamento de resíduos perigosos - destinação de resíduos perigosos - Lei nº 12.305/2010

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais do CTF/AIDA.

A inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental – CTF/AIDA constitui declaração, pela pessoa jurídica, de observância dos padrões técnicos normativos estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO e pelo Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/AIDA não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de


000228

suas atividades, especialmente os documentos de responsabilidade técnica, qualquer o tipo e conforme regulamentação do respectivo Conselho de Fiscalização Profissional, quando exigíveis.

O Certificado de Regularidade no CTF/AIDA não produz qualquer efeito quanto à qualificação e à habilitação técnica da pessoa jurídica inscrita.

Chave de autenticação	FWYZFM227DAZE8TY
------------------------------	------------------

3 29





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ATITUDE AMBIENTAL LTDA
CNPJ: 07.075.504/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:14:23 do dia 03/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/08/2022.

Código de controle da certidão: **CEF2.B501.B133.FA4F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

8
8



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026223840-03

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.075.504/0001-10**

Nome: **ATITUDE AMBIENTAL LTDA**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/06/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

9 29
/



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

Av. Rio Grande do Sul, 130 - Centro

Secretaria de Administração Finanças
Departamento de Tributação e Receita

NEGATIVA

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO EXISTE DÉBITO TRIBUTÁRIO VENCIDO RELATIVO A EMPRESA COM A LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO, TAMPOUCO DÉBITOS EM EXECUÇÃO FISCAL.

Dois Vizinhos, 21 de Fevereiro de 2022 - Valida até:22/05/2022

NEGATIVA Nº: 51080/2022		CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJG2QE5ZX4XJ2R92	
FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO			
RAZÃO SOCIAL: ATITUDE AMBIENTAL LTDA			
INSCRIÇÃO EMPRESA 33553	CNPJ/CPF 07.075.504/0001-10	INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA	ALVARÁ 38
ENDEREÇO EST PRINCIPAL, S/N - LINHA SAO ROQUE CEP: 85660000 Dois Vizinhos - PR			
CNAE / ATIVIDADES Tratamento e disposição de resíduos perigosos, Coleta de resíduos perigosos, Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos, Recuperação de sucatas de alumínio, Atividades paisagísticas, Obras de terraplenagem, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Transporte rodoviário de produtos perigosos, Limpeza em prédios e em domicílios, Coleta de resíduos não-perigosos, Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio			


IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

9
29

2. A PRESENTE CERTIDÃO PODE SER VERIFICADA SUA AUTENTICIDADE NO SITE <http://www.doisvizinhos.pr.gov.br/ITEM> PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, OPÇÃO "VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO"

Emitido por: << Equiplano Público Web >>

8 20


[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.075.504/0001-10

Razão Social: ATITUDE AMBIENTAL LTDA

Endereço: ESTR. ESTRADA PRINCIPAL SN / LINHA SAO ROQUE / DOIS VIZINHOS / PR / 85660-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/04/2022 a 03/05/2022

Certificação Número: 2022040403260761190610

Informação obtida em 04/04/2022 10:18:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

g
g
A



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ATITUDE AMBIENTAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.075.504/0001-10
Certidão n°: 57207648/2021
Expedição: 16/12/2021, às 15:15:47
Validade: 13/06/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ATITUDE AMBIENTAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **07.075.504/0001-10**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized 'S' followed by a vertical line and a flourish.

PROPONENTE: ATITUDE AMBIENTAL LTDA
Endereço: Estrada Principal S/N - Linha São Roque.
CNPJ: 07.075.504/0001-10
Fone Fax: 46-3536-5078
Dois Vizinhos – PR

À Comissão de Licitações do Município de Três Barras do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2022

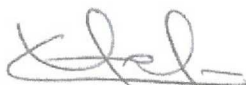
ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ATITUDE AMBIENTAL LTDA CNPJ nº **07.075.504/0001-10**, sediada na **Estrada Principal S/N - Linha São Roque** Dois Vizinhos - Paraná declara para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022, e sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos em seu edital, conforme previsto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de novembro de 2002.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração

Dois Vizinhos - PR, 24 de Março de 2022



VALDEMAR JOSÉ SPIELMANN
RG: 5.014.044-0 – CPF: 666.251.909-00
SÓCIO-ADMINISTRADOR





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
 CNPJ Nº 03.892.369/0001-44 - FONE (46) 3536-1929
 distribuidordv@hotmail.com
 Av. Dedi Barrichello Montagner, 680 - Dois Vizinhos - PR
 Joãoncimar Magnabosco
 Distribuidor

Elton Jhon Delaseri Paim
 Auxiliar Juramentado

CERTIDÃO
(Para Efeitos Cíveis)
Nº 0.833/2022

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo neste cartório, constatei e encontrei as distribuições a seguir descritas contra a empresa **ATITUDE AMBIENTAL LTDA.**, estabelecida na Estrada Principal, Linha São Roque, interior, zona rural, neste município e Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº **07.075.504/0001-10**:

Liv	Fls	Data	Cartório/Tipo do Feito	Nº	Autor/Credor/Vítima/Apresentante
6	128	06/04/2011	Cível - Ação Civil Pública	0.214/11	Ministério Público do Estado do Paraná

CERTIFICO mais, que revendo neste cartório, constatei e não encontrei qualquer outra distribuição de ações cíveis, criminais, execuções penais, ação fiscal, pedido de Recuperação Judicial, falência ou concordata, ações diversas nos Juizados Especiais Cível e Criminal, registro de penhoras arrestos, sequestro de bens, ou bens em depósito público, bem como qualquer distribuição de título para protesto ou cartas precatórias oriundas de outras Comarcas, e ainda, qualquer ação possessória distribuído, contra a pessoa supra mencionada, no período compreendido entre 1º de julho de 1.970 até a presente data.-

CERTIFICO mais, também a pedido verbal da parte interessada, que revendo neste cartório, nele constatei e não encontrei qualquer distribuição de ações de Recuperação Extrajudicial que seja parte a empresa acima mencionada.-

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Eu, (Bruno) Auxiliar de Cartório a digitei, subscrevi, e Eu, (Joãoncimar/Elton) Distribuidor/Auxiliar Juramentado, conferi, dato e assino.-

Dada e passada nesta cidade e Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois (21/02/2022).-

Custas:

Tab. XVI, item VI (a) = 141 VRC + 10% = R\$ 33,66 + Selo = R\$ 2,63 = TOTAL = R\$ 36,29
 Guia busca e selo nº 10230068-8
 Guia taxa Fundep nº 643485-7
 Pagamento em 18/02/2022

ELTON JHON
DELASERI
PAIM:067995009
55

Assinado de forma digital
 por ELTON JHON
 DELASERI
 PAIM:06799500955
 Dados: 2022.02.21
 12:11:14 -03'00'



PROPONENTE: ATITUDE AMBIENTAL LTDA
Endereço: Estrada Principal S/N - Linha São Roque.
CNPJ: 07.075.504/0001-10
Fone Fax: 46-3536-5078
Dois Vizinhos – PR

À Comissão de Licitações do Município de Três Barras do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2022

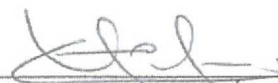
ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR


ATITUDE AMBIENTAL LTDA, inscrito no CNPJ nº 07.075.504/0001-10, com sede na Estrada Principal S/n Linha São Roque na cidade de Dois Vizinhos – PR, por intermédio de seu representante legal, o Sr Valdemar José Spielmann, portador do documento de identidade RG nº 5.014.044-0, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 666.251.909-00, declara, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea e não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal. Declara também, que está obrigada a informar a Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência, conforme determina o artigo 32º, § 2º, da Lei 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Dois Vizinhos 24 de Março de 2022.



VALDEMAR JOSÉ SPIELMANN
RG: 5.014.044-0 – CPF: 666.251.909-00
SÓCIO-ADMINISTRADOR


g 29



PROPONENTE: ATITUDE AMBIENTAL LTDA
Endereço: Estrada Principal S/N - Linha São Roque.
CNPJ: 07.075.504/0001-10
Fone Fax: 46-3536-5078
Dois Vizinhos – PR

À Comissão de Licitações do Município de Três Barras do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2022

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

ATITUDE AMBIENTAL LTDA, inscrito no CNPJ nº 07.075.504/0001-10, com sede na Estrada Principal S/n Linha São Roque na cidade de Dois Vizinhos – PR, por intermédio de seu representante legal o Sr. VALDEMAR JOSÉ SPIELMANN, portador da Carteira de Identidade nº 5.014.044-0 e do CPF nº 666.251.909-00, declara sob as penas da Lei, e para os fins previstos no artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima, durante a vigência do contrato, acarretará a sua rescisão.

Dois Vizinhos, 24 de Março de 2022.

VALDEMAR JOSÉ SPIELMANN
RG: 5.014.044-0 – CPF: 666.251.909-00
SÓCIO-ADMINISTRADOR

PROPONENTE: ATITUDE AMBIENTAL LTDA
Endereço: Estrada Principal S/N - Linha São Roque.
CNPJ: 07.075.504/0001-10
Fone Fax: 46-3536-5078
Dois Vizinhos – PR

À Comissão de Licitações do Município de Três Barras do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2022

ANEXO I

PROPOSTA DE PREÇOS

ATITUDE AMBIENTAL LTDA, inscrito no CNPJ nº 07.075.504/0001-10, com sede na Estrada Principal S/n Linha São Roque na cidade de Dois Vizinhos – PR, através desta, vem apresentar a proposta comercial relativa à licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022, objetivando fornecer os itens abaixo cotados, conforme especificações e anexos que fazem parte do referido edital:

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	12	MESES	Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde dos grupos "A", "B" e "E", sendo realizada a coleta na periodicidade quinzenal.	R\$ 2.674,00	R\$ 32.088,00
Valor total da proposta (Trinta e dois mil e oitenta e oito reais)					R\$ 32.088,00

Condições de Pagamento: Conforme

Validade da Proposta: 90 dias.

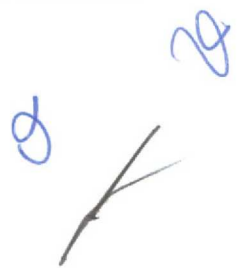
Cumpre-nos, ainda informar-lhes, que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta e em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- Que estamos cientes e concordamos com os termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta da Ata de Registro de Preços em anexo;
- Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e/ou descontos ou vantagens e despesas para a execução do objeto.

Dois Vizinhos, 24 de Março de 2022.



VALDEMAR JOSÉ SPIELMANN
RG: 5.014.044-0 – CPF: 666.251.909-00
SÓCIO-ADMINISTRADOR





CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

**RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022.**

A Pregoeira, devidamente constituída, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 20/2022, o resultado da classificação das propostas e julgamento da licitação em epígrafe.

Classificação em primeiro lugar no item do objeto, conforme segue:

➤ **ATITUDE AMBIENTAL LTDA – CNPJ Nº 07.075.504/0001-10**

LOTE 01 – COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	12	Meses	Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde dos grupos "A", "B" e "E", sendo realizada a coleta na periodicidade quinzenal	943,00	11.316,00
TOTAL				11.316,00	11.316,00

Valor total estimado registrado do fornecedor R\$ 11.316,00 (Onze mil trezentos e dezesseis reais)

Desclassificações

- NÃO HOUE

Inabilitações

- NÃO HOUE

Três Barras do Paraná/PR, 19 de abril de 2022.

Vanessa M. A. Acunha
VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Pregoeira

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos Servidores abaixo relacionados, férias regulamentares.

Matrícula	Descrição Funcionário	Cargo	Início Aquisitivo		Final Aquisitivo	Início férias		Final férias
48518-00	MARCOS PAULO ALVES	MOTORISTA	01/02/2021	A	31/01/2022	04/04/2022	A	13/04/2022
11029-05	LUIZ CARLOS BIAZON	AGENTE DE ENDEMIAS	02/02/2021	A	01/02/2022	05/04/2022	A	14/04/2022
142603-00	EDSON PIRES DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	15/02/2021	A	14/02/2022	18/04/2022	A	27/04/2022
35416-00	MARLENE MOLINA SOARES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	14/02/2020	A	13/02/2021	14/04/2022	A	20/04/2022
28746-00	EURANI TEREZA MAFRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	07/01/2021	A	06/01/2022	25/04/2022	A	24/05/2022
80110-00	ANGELO JOSE FACHINETTI	DIR. DIV. ENC. E REGISTRO BIOMÉTRICO	17/03/2019	A	16/03/2020	25/04/2022	A	29/04/2022
179361-00	MARCIA REGINA DA CRUZ	ENFERMEIRA PADRAO	11/07/2020	A	10/07/2021	25/04/2022	A	24/05/2022
46248-00	LUIZ CARLOS DE MOURA	OPERADOR MAQUINAS	08/03/2020	A	07/03/2021	04/04/2022	A	03/05/2022
165930-01	LUCIENE BATISTA MACHADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	11/11/2020	A	10/11/2021	04/04/2022	A	08/04/2022
119750-02	TALLITA VALOTTO	NUTRICIONISTA	22/02/2020	A	21/02/2021	22/03/2022	A	08/04/2022
179388-01	BIANCA ANTONIETA DA SILVA	DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ENCAMINHAMENTOS E REGULAÇÃO DE	02/05/2020	A	01/05/2021	28/03/2022	A	11/04/2022
152650-01	ALINE DE LIMA	RECEPCIONISTA	06/04/2018	A	05/04/2019	23/03/2022	A	05/04/2022
121070-00	STÉPHANY SIMÕES DE OLIVEIRA	CHEFE DE DIVISÃO DE CULTURA	01/03/2020	A	28/02/2021	25/04/2022	A	29/04/2022

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 19 de abril de 2022.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda Boeing

Código Identificador:F9D3D25B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEX. Nº 008/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 60/2022, MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 8/2022

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 14002/2021

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 60/2022, Modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº 8/2022, o(s) participante(s):

1282972 - ALLEANZA BRASIL EDUCAÇÃO LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTES COM EXPERIÊNCIA E QUALIFICAÇÃO ESPECIFICA PARA TRATAR DAS TEMÁTICAS QUE FARÃO PARTE DA JORNADA PEDAGÓGICA DA REDE MUNICIPAL	UNIDADE		1	R\$63.250,00	R\$63.250,00
Total do Fornecedor:						R\$63.250,00

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anelise Lana de Oliveira

Código Identificador:889BF876

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

**RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 20/2022.**

A Pregoeira, devidamente constituída, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 20/2022, o resultado da classificação das propostas e julgamento da licitação em epígrafe.

Classificação em primeiro lugar no item do objeto, conforme segue:**ATITUDE AMBIENTAL LTDA – CNPJ Nº 07.075.504/0001-10**

LOTE 01 – COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES					
ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	12	Meses	Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde dos grupos "A", "B" e "E", sendo realizada a coleta na periodicidade quinzenal	943,00	11.316,00
TOTAL					11.316,00

Valor total estimado registrado do fornecedor R\$ 11.316,00 (Onze mil trezentos e dezesseis reais)

Desclassificações

NÃO HOUVE

Inabilitações

NÃO HOUVE

Três Barras do Paraná/PR, 19 de abril de 2022.

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

Pregoeira

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador: A2DC3A67

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2022 PREGAO ELETRÔNICO Nº 54/2022

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE TURVO, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.

DETERENTORA DA ATA: LOBO CLEAN PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 30.563.577/0001-72, com sede localizada na Av. Antonio Losso, Nº 769, no Município de Guarapuava/PR, CEP 85.060-260, neste ato representada por Adriana Terezinha Portela, portador da cédula de identidade Nº 7.807.224-5 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 034.472.969-92.

OBJETO: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de proteção de proteção individual -EPI's e materiais de limpeza, em atendimento aos termos dos Memorandos nº 174/2021 e nº 178/2021 da Secretaria Municipal de Educação, autuado na forma do Processo Administrativo nº 1078/2022, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 54/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE 01 – MATERIAIS DE LIMPEZA						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	BALDE - 10 L Fabricado em plástico resistente, com bico direcionador de água e escala medidora de volume, capacidade 10 litros. Alça anatômica e segura. Fabricação nacional.	ARQPLAST	UND	50,00	10,90	545,00
2	BALDE PARA PEDREIRO PLÁSTICO 12L Balde do tipo para uso de pedreiro, com capacidade de 12 litros, confeccionado em material plástico de alta resistência com alça confeccionada em metal.	BRASIPLA	UND	40,00	12,00	480,00
3	CESTO PARA LIXO TELADO 8,5L Cesto para Lixo Telado 8,5 Litros confeccionado em polipropileno, material resistente.	ARQPLAST	UND	80,00	7,98	638,40
4	CORDA PARA VARAL 10M NYLON Embalagem com 10mt- material nylon resistente	ARCO IRIS	UND	50,00	2,35	117,50
5	ESCOVA DE ROUPA Plástico com cerdas de nylon cabo anatômico	FRICCI	UND	80,00	2,45	196,00
6	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO Plástico, com cerdas em formato circular e base e suporte	TOQ	UND	70,00	5,84	408,80
7	ESPONJA DE LOUÇA BUCHA BRILHO Inoxidável, longa durabilidade	ESPONGIL	PCT	500,00	1,80	900,00
8	ESPONJA DUPLA FACE Para louças	ALKLIN	UND	1.500,00	0,70	1.050,00
9	ESPONJA LÃ DE AÇO - FD Fardo com 14pct – composição aço carbono-biodegradável removedor de sujeiras difíceis e que dá brilho em objetos de alumínio.	ASSOLAN	FD	100,00	19,40	1.940,00
10	LIXA D' ÁGUA MEDIDAS 225X275 Lixa medindo no mínimo 225mmx275mm - Várias gramaturas	WORKER	UND	250,00	0,90	225,00
11	PRENDEDORES DE ROUPA 3,3X2,9 Prendedor de roupa confeccionado em madeira de reflorestamento, 3,3 x 2,9 com 12 unidades	PRIMAVERA	PCT	250,00	1,40	350,00
Valor total do Lote: R\$ 6.850,70						
LOTE 02 – PRODUTOS DE LIMPEZA						
1	ÁGUA SANITÁRIA 2L Água Sanitária Embal.2lt- mata 99,99% dos germes, das bactérias, dos fungos Ideal para limpeza de banheiros, pisos, azulejos, lixeiras, ralos e desinfecção de frutas, verduras e legumes- Composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloro. Teor cloro ativo variando de 2 a 2,50%.	ALVINHA	EMB	600,00	3,90	2.340,00
2	ÁGUA SANITÁRIA 5L Água Sanitária Galão 5lt - mata 99,99% dos germes, das bactérias, dos fungos Ideal para limpeza de banheiros, pisos, azulejos, lixeiras, ralos e desinfecção de frutas, verduras e legumes- Composição à base de cloro. Química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloro. Teor cloro ativo variando de 2 a 2,50%.	ALVINHA	GAL	600,00	9,70	5.820,00
3	AMACIANTE 2L Vd/2lt- líquido concentrado-compostos por água, álcool cetó- estearílico, cloro de cetiltrimetilamônio, álcool etílico, fragrância, conservante e corante	LIMPEX	VD	120,00	5,60	672,00
4	BICARBONATO DE SÓDIO 300G Embalagem: pacote de 300 gramas, plástica resistente e transparente, dev e constar na embalagem prazo de validade de no mínimo 6 meses.	HERBALMED	PCT	50,00	4,60	230,00
5	CERA 4,5 KG EM PASTA LT/4,5- Em pasta incolor e amarela. Referência para qualidade dona maria ou equivalente	GIOCA	UND	25,00	143,00	3.575,00
6	CERA LÍQUIDA 5 LITROS Cera líquida em embalagem de 5lt-Composição: Parafina, Cera de Carnáuba, Monoestearato de Sorbitano, Ácido Estearico, Monoetanolamina, Monoestearato de Glicerina, Alcool Cetó Estearílico, Resina, Amoníaco, Preservante, Corante, Fragrância e Água	MIRELLE	GAL	40,00	30,00	1.200,00
7	CERA LÍQUIDA 750ML Cera Líquida Emba.750ml-Composição: Resina	ALPES	EMB	200,00	6,00	1.200,00



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

000243

CAPITAL DO FEIJÃO

PROCURADORIA JURÍDICA

Objeto: PARECER

Repartição: Secretaria de Saúde

A espécie: Pregão Eletrônico nº 030/2022.

Modo de Julgamento: Menor Preço Unitário

Prazo: 12 meses

Valor Máximo: R\$ 32.094,96 (trinta e dois mil e noventa e quatro reais e noventa e seis centavos)

Forma de Pagamento: em até 30 dias após entrega serviços

Os fatos:

Trata-se da contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos de serviços de saúde dos grupos "a", "b", e "e", sendo realizada a coleta na periodicidade quinzenal, através de concorrência pelo Pregão Eletrônico.

No momento da abertura das propostas, três empresas participaram do certame, tendo como vencedora a pessoa jurídica de Atitude Ambiental Ltda., com valor de R\$ 11.316,00 (onze mil trezentos e dezesseis reais) anual.

Dos Documentos

A empresa participante trouxe aos autos a documentação exigida em edital, de acordo com a legislação.

Do Direito

O objeto do Pregão contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos de serviços de saúde dos grupos "a", "b", e "e", sendo realizada a coleta na periodicidade quinzenal, encontra lastro jurídico na Lei 10.520/2002, combinado com a Lei 8666/93, e suas posteriores modificações.

Do Parecer

No que tange ao mérito deste parecer, o procedimento licitatório, a princípio, está em ordem, não havendo ressalvas a se atestar, havendo apenas três participantes, quando poderia se ter mais. Em consulta certidão Negativa de Pendências ao TCE/PR, a vencedora Atitude Ambiental Ltda. CNPJ nº 07.075.504/0001-10, não consta registro de pendências, conforme se verificou em 20/04/2022, Código de controle desta certidão: 548949603.

Deste modo, as participantes do certame licitatório trouxeram ao bojo dos autos a documentação exigida, atendendo dispositivo legal. Fora declarada vencedora conforme acima descrito.



ESTADO DO PARANÁ

000244

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Ante o exposto, opina-se pela homologação da licitação tipo Pregão Eletrônico, e a contratação da empresa vencedora do objeto do respectivo processo licitatório. S.M.J., Se assim entender Vossa Senhoria o Prefeito Municipal. Todavia, ao se lavrar contrato com a empresa acima, sejam designados Gestor, fiscal ou fiscais para acompanhar(em) a execução do mesmo.

Três Barras do Paraná, 20 de abril de 2022.


Marcos A. Fernandes - OAB/PR 21.238



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2022

Analisando os procedimentos da Pregoeira e Equipe de Apoio, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, nº 20/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS "A", "B", E "E", SENDO REALIZADA A COLETA NA PERIODICIDADE QUINZENAL, o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o julgamento da mesma, **ADJUDICANDO** os itens à empresa vencedora: **ATTITUDE AMBIENTAL LTDA – CNPJ Nº 07.075.504/0001-10**, a partir desta data, conforme RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO apenso ao processo.

Fica a adjudicatária CONVOCADA a assinar o contrato de prestação de serviços no prazo de 05 dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 20 de abril de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2022

Analisando os procedimentos da Pregoeira e Equipe de Apoio, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, nº 20/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS "A", "B", E "E", SENDO REALIZADA A COLETA NA PERIODICIDADE QUINZENAL, o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o julgamento da mesma, **ADJUDICANDO** os itens à empresa vencedora: **ATITUDE AMBIENTAL LTDA – CNPJ Nº 07.075.504/0001-10**, a partir desta data, conforme RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO apenso ao processo.

Fica a adjudicatária CONVOCADA a assinar o contrato de prestação de serviços no prazo de 05 dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 20 de abril de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:915E710C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/04/2022. Edição 2502
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022

Processo Administrativo Nº 30/2022

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

Data de Publicação: 21/03/2022 14:19:07

				TOTAL DO PROCESSO:	11.316,00
ATITUDE AMBIENTAL LTDA		07.075.504/0001-10		11.316,00	
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 027	943,00	Total: 11.316,00	
Item: 1	Unidade: MÊS	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO		
Descrição: Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde dos grupos "A", "B" e "E", sendo realizada a coleta na periodicidade quinzenal					
Quantidade: 12	Valor Unit.: 943,00			Total Item: 11.316,00	



PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING


MEMBRO DE APOIO VIVIANEE RODRIGUES
Assistente Administrativo FERNANDO HENRIQUE PIZZATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022

Processo Administrativo Nº 30/2022

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

Data de Publicação: 21/03/2022 14:19:07

MOVIMENTOS DO PROCESSO

25/03/2022 17:14:18	PROCESSO EM RETIFICAÇÃO	SISTEMA
Motivo: Inconsistências nas informações do processo		
31/03/2022 07:44:57	CADASTRO DE PROPOSTA	ATITUDE AMBIENTAL LTDA
04/04/2022 16:45:38	CADASTRO DE PROPOSTA	BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA
05/04/2022 09:19:09	REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO	CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE
A Cetrilife Tratamento de Resíduos de Serviços de Saúde , vem respeitosamente, apresentar suas razões para a retificação do Edital PE 20/2022, e consequente exclusão de elemento prescindível ao edital de forma a propiciar a participação de um número maior de empresas garantindo assim os benefícios reais da concorrência.		
05/04/2022 11:05:18	RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO	PREGOEIRO
Bom dia, o que o Município não admite é a subcontratação de outra empresa para ser responsável pela execução dos serviços perante ao Município, ou seja, a empresa vencedora deveser a responsável pela coleta, tratamento e destinação, porém estando a empresa responsável pela execução, a mesma tem total liberdade para proceder com o tratamento e destinação conforme o processo normal da empresa, caso seja neste sentido a impugnação espero poder ter esclarecido o questionamento.		
05/04/2022 16:11:03	CADASTRO DE PROPOSTA	CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
07/04/2022 11:01:03	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	ATITUDE AMBIENTAL LTDA
07/04/2022 13:36:32	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE
07/04/2022 15:32:12	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA
08/04/2022 09:03:05	MENSAGEM	PREGOEIRO
bom dia		
08/04/2022 09:03:53	MENSAGEM	PREGOEIRO
peço desculpas pelo atraso, estamos com problemas com a energia eletrica devido ao mau tempo		
08/04/2022 09:04:19	MENSAGEM	PREGOEIRO
ja passaremos o item para disputa		
08/04/2022 09:16:12	MENSAGEM	PREGOEIRO
nós daremos inicio a fase de habilitação do fornecedor classificado em primeiro lugar, por gentileza peço que os senhores acompanhem as movimentações do processo aqui pelo chat		
08/04/2022 09:16:24	MENSAGEM	PREGOEIRO
todas as informações serão repassadas por aqui]		
08/04/2022 09:17:14	MENSAGEM	PREGOEIRO
a proposta ajustada da empresa vencedora ja pode ser anexada na plataforma a partir de agora		
08/04/2022 09:18:12	MENSAGEM	PREGOEIRO
a fase para manifestação de intenção de recursos será hoje, a partir das 13:30		
08/04/2022 09:18:51	MENSAGEM	PREGOEIRO
lembrando que essa fase tem duração de 15 minutos, não podendo ser prorrogada		
08/04/2022 09:34:28	MENSAGEM	PREGOEIRO
senhores licitantes		
08/04/2022 09:35:35	MENSAGEM	PREGOEIRO
uma das empresas interessadas no certame entrou em contato com o setor de licitações sobre um problema na plataforma durante a fase de lances		
08/04/2022 09:36:13	MENSAGEM	PREGOEIRO
segundo a empresa não foi possível participar pois o sistema permaneceu travado		
08/04/2022 09:37:05	MENSAGEM	PREGOEIRO
nós vamos entrar em contato com o suporte da Plataforma e caso tenha havido algum problema no horário da disputa, retomaremos a fase de lances		
08/04/2022 09:37:30	MENSAGEM	PREGOEIRO
por gentileza acompanhem as informações aqui pelo chat		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

08/04/2022 10:45:51 MENSAGEM PREGOEIRO

tivemos um retorno do BLL e realmente houve problemas técnicos com a plataforma, no horário de 9:10 até as 9:15, sendo assim a fase de lances foi comprometida

08/04/2022 10:47:10 MENSAGEM PREGOEIRO

para que o certame transcorra de forma satisfatória, informamos que a fase de lances será aberta novamente as 14:00 horas de hoje, para que todos tenham as mesmas condições de participação

08/04/2022 10:48:11 MENSAGEM PREGOEIRO

tendo em vista que o problema foi alheio a nossa vontade, pedimos a compreensão dos senhores e reiteramos o nosso respeito a todos os senhores

08/04/2022 10:48:19 MENSAGEM PREGOEIRO

obrigada

08/04/2022 14:01:37 MENSAGEM PREGOEIRO

Boa tarde, iremos retroagir a fase de lances a partir de agora, a fase de lances correrá normalmente pelo tempo de 10 minutos

08/04/2022 14:31:04 MENSAGEM PREGOEIRO

a partir de agora daremos inicio a habilitação, caso alguma empresa tenha intenção de recorrer a fase para manifestação de intenção de recursos será segunda feira as 9 horas da manhã

08/04/2022 14:31:24 MENSAGEM PREGOEIRO

favor acompanhar as informações aqui pelo chat

11/04/2022 14:00:43 MENSAGEM PREGOEIRO

Boa tarde, peço desculpas por não ter conseguido manter o prazo para manifestação de recursos que seria hoje pela manhã

11/04/2022 14:02:16 MENSAGEM PREGOEIRO

meu filho amanheceu doente e tive que levá-lo no hospital, dessa forma abriremos a fase para manifestação de interesse de recurso amanhã as 9:00 da manhã

**LOTE 1 - ADJUDICADO
Lote 1**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: MÊS	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO
Descrição: Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde dos grupos "A", "B" e "E", sendo realizada a coleta na periodicidade quinzenal			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 943,00	Valor Total: 11.316,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 ATITUDE AMBIENTAL LTDA	027 07.075.504/0001-10	2.674,00	943,00	Não
2 CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE	084 26.522.047/0001-09	2.674,58	1.050,00	Sim
3 BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA	069 08.680.158/0001-61	2.674,58	2.674,58	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

21/03/2022 14:19:07	PUBLICADO			
28/03/2022 10:43:55	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
08/04/2022 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
08/04/2022 09:04:34	DISPUTA			
08/04/2022 09:04:34	LANCE	ATITUDE AMBIENTAL LTDA (PARTICIPANTE 027)		2.674,00
08/04/2022 09:04:34	LANCE	BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 069)		2.674,58
08/04/2022 09:04:34	LANCE	CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA		2.674,58
08/04/2022 09:12:38	LANCE	ATITUDE AMBIENTAL LTDA (PARTICIPANTE 027)		2.403,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

08/04/2022 09:12:38	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA	
08/04/2022 09:14:38	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta. O sorteio entre eles foi realizado.		
08/04/2022 09:14:38	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O detentor da melhor oferta atual é: PARTICIPANTE 027		
08/04/2022 09:14:38	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é ATITUDE AMBIENTAL LTDA		
08/04/2022 09:14:38	HABILITAÇÃO	
08/04/2022 14:02:36	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
08/04/2022 14:02:36	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
Retroação de disputa. Motivo: instabilidade no sistema, alguns participantes não conseguiram ofertar lances		
08/04/2022 14:03:05	DISPUTA	
08/04/2022 14:11:40	LANCE CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA	2.397,00
08/04/2022 14:11:40	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA	
08/04/2022 14:12:05	LANCE ATITUDE AMBIENTAL LTDA (PARTICIPANTE 027)	2.154,00
08/04/2022 14:14:03	LANCE CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA	2.150,00
08/04/2022 14:15:29	LANCE ATITUDE AMBIENTAL LTDA (PARTICIPANTE 027)	1.932,00
08/04/2022 14:16:01	LANCE CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA	1.930,00
08/04/2022 14:17:22	LANCE ATITUDE AMBIENTAL LTDA (PARTICIPANTE 027)	1.735,00
08/04/2022 14:17:41	LANCE CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA	1.832,00
08/04/2022 14:18:12	LANCE ATITUDE AMBIENTAL LTDA (PARTICIPANTE 027)	1.646,00
08/04/2022 14:18:37	LANCE CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA	1.600,00
08/04/2022 14:19:09	LANCE ATITUDE AMBIENTAL LTDA (PARTICIPANTE 027)	1.438,00
08/04/2022 14:19:42	LANCE CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA	1.535,00
08/04/2022 14:20:07	LANCE ATITUDE AMBIENTAL LTDA (PARTICIPANTE 027)	1.378,00
08/04/2022 14:20:29	LANCE CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA	1.350,00
08/04/2022 14:21:26	LANCE ATITUDE AMBIENTAL LTDA (PARTICIPANTE 027)	1.213,00
08/04/2022 14:22:23	LANCE CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA	1.273,00
08/04/2022 14:22:46	LANCE ATITUDE AMBIENTAL LTDA (PARTICIPANTE 027)	1.144,00
08/04/2022 14:23:41	LANCE CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA	1.200,00
08/04/2022 14:25:15	LANCE ATITUDE AMBIENTAL LTDA (PARTICIPANTE 027)	1.078,00
08/04/2022 14:25:41	LANCE CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA	1.050,00
08/04/2022 14:27:06	LANCE ATITUDE AMBIENTAL LTDA (PARTICIPANTE 027)	943,00
08/04/2022 14:29:06	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é ATITUDE AMBIENTAL LTDA		
08/04/2022 14:29:06	HABILITAÇÃO	
25/04/2022 08:45:56	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS	
25/04/2022 09:00:57	EM ADJUDICAÇÃO	
25/04/2022 13:44:54	ADJUDICADO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR



PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING



MEMBRO DE APOIO VIVIANEE RODRIGUES



Assistente Administrativo FERNANDO HENRIQUE PIZZATO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

RELATÓRIO DE LANCES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022
Processo Administrativo Nº 30/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA
OENNING
Data de Publicação: 21/03/2022 14:19:07

LOTE 1 - Lote 1

08/04/2022 09:04:34	BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA	VÁLIDO	2,674.58
08/04/2022 09:04:34	CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA	VÁLIDO	2,674.58
08/04/2022 09:04:34	ATITUDE AMBIENTAL LTDA	VÁLIDO	2,674.00
08/04/2022 09:12:38	ATITUDE AMBIENTAL LTDA	VÁLIDO	2,403.00
08/04/2022 14:11:40	CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA	VÁLIDO	2,397.00
08/04/2022 14:12:05	ATITUDE AMBIENTAL LTDA	VÁLIDO	2,154.00
08/04/2022 14:14:03	CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA	VÁLIDO	2,150.00
08/04/2022 14:15:29	ATITUDE AMBIENTAL LTDA	VÁLIDO	1,932.00
08/04/2022 14:16:01	CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA	VÁLIDO	1,930.00
08/04/2022 14:17:22	ATITUDE AMBIENTAL LTDA	VÁLIDO	1,735.00
08/04/2022 14:17:41	CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA	VÁLIDO	1,832.00
08/04/2022 14:18:12	ATITUDE AMBIENTAL LTDA	VÁLIDO	1,646.00
08/04/2022 14:18:37	CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA	VÁLIDO	1,600.00
08/04/2022 14:19:09	ATITUDE AMBIENTAL LTDA	VÁLIDO	1,438.00
08/04/2022 14:19:42	CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA	VÁLIDO	1,535.00
08/04/2022 14:20:07	ATITUDE AMBIENTAL LTDA	VÁLIDO	1,378.00
08/04/2022 14:20:29	CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA	VÁLIDO	1,350.00

Gerado em: 25/04/2022 13:45:04

08/04/2022 14:21:26	ATITUDE AMBIENTAL LTDA	VÁLIDO	1,213.00
08/04/2022 14:22:23	CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA	VÁLIDO	1,273.00
08/04/2022 14:22:46	ATITUDE AMBIENTAL LTDA	VÁLIDO	1,144.00
08/04/2022 14:23:41	CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA	VÁLIDO	1,200.00
08/04/2022 14:25:15	ATITUDE AMBIENTAL LTDA	VÁLIDO	1,078.00
08/04/2022 14:25:41	CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA	VÁLIDO	1,050.00
08/04/2022 14:27:06	ATITUDE AMBIENTAL LTDA	VÁLIDO	943.00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022

Processo Administrativo Nº 30/2022

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

Data de Publicação: 21/03/2022 14:19:07

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 25/04/2022 13:45:03

Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: MÊS	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO
Descrição: Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde dos grupos "A", "B" e "E", sendo realizada a coleta na periodicidade quinzenal			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 943,00	Valor Total: 11.316,00	

CLASSIFICAÇÃO

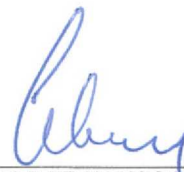
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 ATITUDE AMBIENTAL LTDA	027	07.075.504/0001-10	2.674,00	943,00	Não
2 CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE	084	26.522.047/0001-09	2.674,58	1.050,00	Sim
3 BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA	069	08.680.158/0001-61	2.674,58	2.674,58	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----



AUTORIDADE: GERSO FRANCISCO GUSSO



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 67/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO GLOBAL POR LOTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** E A EMPRESA **ATTITUDE AMBIENTAL LTDA.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO, brasileiro, casado, odontólogo, inscrito no CPF/MF nº 409.886.600-59 e portador da carteira de identidade nº 902.308.139-2 SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/PR, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro, a empresa **ATTITUDE AMBIENTAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Linha São Roque, zona rural, s/n, Dois Vizinhos/PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 07.075.504/0001-10, neste ato representada por seus representantes legais, ao fim assinados, **Sr. Valdemar José Spielmann, brasileiro, empresário, inscrito no CPF Nº 666.251.909-00 e portador da carteira de identidade nº 5.014.044-0 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Dois Vizinhos/PR, doravante designada CONTRATADA;**

Estando às partes sujeitas as normas das **Leis Federal nº 8.666/93 e 10.520/02**, e suas alterações subsequentes, **AJUSTAM** o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em decorrência da **Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 20/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

(art. 55, I, Lei 8666/93)

1.1. O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DO RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS “A”, “B” E “E”, SENDO REALIZADA A COLETA NA PERIODICIDADE QUINZENAL.**

PARAGRAFO PRIMEIRO – Os serviços deverão atender rigorosamente as exigências constantes no Termo de Referência (ANEXO VI), parte integrante do Pregão Eletrônico nº 20/2022.

PARAGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá efetuar os serviços nos prazos determinados no Edital do Pregão Eletrônico nº 20/2022.

PARAGRAFO TERCEIRO - Os serviços deverão atender rigorosamente exigências e ser entregues em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as necessidades da CONTRATANTE, assim como ao que dispõe o Edital Pregão Eletrônico nº 20/2022 e seus anexos, bem como a proposta de preços apresentada pela

VALDEMAR JOSE
SPIELMANN:66625190900

Assinatura eletrônica digital de VALDEMAR JOSE SPIELMANN:66625190900
Data: 2022/08/08 09:48:43
CPF: 666.251.909-00

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: prefeitura@tresbarras.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA.

PARAGRAFO QUARTO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**, e demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO
(art. 55, III, Lei 8666/93)

2.1. A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R\$ 11.316,00 (Onze mil trezentos e dezesseis reais)**, conforme tabela abaixo:

LOTE 01 – COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	12	Meses	Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde dos grupos "A", "B" e "E", sendo realizada a coleta na periodicidade quinzenal	943,00	11.316,00
TOTAL				11.316,00	11.316,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os preços serão fixos, expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor do presente Contrato poderá ser reajustado após decorridos 12 (doze) meses de vigência, pela variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou o que for mais conveniente para a administração pública que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO
(art. 55, III, Lei 8666/93)

3.1. O pagamento será efetuado conforme especificado no edital, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Atestado de recebimento emitido pelo Órgão solicitante;
- b) Comprovação da regularidade fiscal com a apresentação dos documentos requeridos nas alíneas "b" a "f" do subitem 8.5.2 do Edital originário deste Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente contrato são oriundos das rubricas orçamentárias:

- a) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.39.00
- b) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.39.00

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas em **02 (duas)** vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que as

VALDEMAR JOSE
SPELMANN:66625
190900

Assinado de forma digital por VALDEMAR JOSE
SPELMANN:66625190900
DN: cn=BR, o=CP-Brasil, ou=AC INFOCO DIGITAL
v2, ou=2235071900709, ou=Presencial,
ou=Certificado PF A1, cn=VALDEMAR JOSE
SPELMANN:66625190900
Dados: 2022.04.28 09:49:14 -03'00'

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: prefeitura@tresbarras.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUINTO - As faturas deverão ser entregues na sede da **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

3.2. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM= Encargos Moratórios devidos;

I= Índice de Compensação Financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula $I = [(TX/100)/365]$;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento; e,

VP= Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA
(art. 55, IV, Lei 8666/93)

4.1. O objeto tem como regime de execução indireta, empreitada por preço unitário, e será executado pela **CONTRATADA** de acordo com o Termo de Referência (ANEXO VI), após solicitação de entrega (pedido) expedida pelo órgão solicitante.

4.2. O prazo de execução deverá ocorrer de acordo com o Termo de Referência (ANEXO VI), após solicitação de entrega (pedido) expedida pelo órgão solicitante.

4.3. A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada, conforme artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – ENCARGOS DA CONTRATANTE

5.1. A **CONTRATANTE** se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital Pregão Eletrônico nº 20/2022, os encargos a seguir:

- a) Promover, através de seu representante legal ou servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos serviços sob todos os aspectos, especialmente em relação aos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio quaisquer indícios e falhas detectadas, comunicando imediatamente à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- b) Fornecer à **CONTRATADA** toda a documentação e informações necessárias a realização dos serviços;
- c) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no prazo estabelecido neste Contrato, de acordo com o fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal;
- d) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Dar condições para que a **CONTRATADA** execute fielmente e com qualidade o fornecimento dos serviços objeto deste contrato;
- f) Receber a prestação do serviço objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato

VALEDMAR JOSE
SPIELMANN:666251909
00

Assinado de forma digital por VALEDMAR JOSE
SPIELMANN:666251909
DPI c=BR, e=CD@três-barras.pr.gov.br, ou=AC@BPOCO DIGITAL v3,
ou=21250713000199, ou=Presencial, ou=Certificado PF
A1, cn=VALEDMAR JOSE SPIELMANN:66625190900
Data: 2022.04.28 09:49:31 -0300

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: prefeitura@tresbarras.pr.gov.br



CAPITAL DO FIELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- e edital de licitação do qual o originou;
- g) Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação de serviço que estiver em desacordo com as condições descritas;
 - h) Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da **CONTRATADA**;
 - i) Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
 - j) Fiscalizar a execução do presente contrato;
 - k) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital Pregão Eletrônico nº 20/2022, os encargos a seguir:

- a) Perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos;
- b) Disponibilizar e manter as condições (gerais e particulares) dos serviços de acordo com as disposições legais e normas dos órgãos fiscalizadores;
- c) Executar e cumprir fielmente o Contrato em estrita conformidade com todas as disposições contidas no Edital e seus Anexos referentes ao Pregão Eletrônico nº 20/2022;
- d) Assumir as responsabilidades decorrentes das atribuições do objeto deste Contrato, bem como da proposta apresentada pela CONTRATADA;
- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- f) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciária, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;
- h) Enviar á CONTRATANTE Nota Fiscal com a discriminação do fornecimento realizado;
- i) A CONTRATADA deverá apresentar-se sempre que a CONTRATANTE convocar;
- j) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, independente da natureza, para o fornecimento contratado;
- k) A CONTRATADA ficara obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do disposto no art. 65, §1o da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAÚSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

7.1. A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

D) Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando

VALDEMAR JOSE
SPIELMANN:666251
90900

Assinado de forma digital por VALDEMAR JOSE
SPIELMANN:66625190900
Df: cn=BR, ou=ICP-Brasil, ou=AC INFOCO DIGITAL
v: ou=23557113003109, ou=Presencial
ou=Certificado FF A1, cn=VALDEMAR JOSE
SPIELMANN:66625190900
Df: ou=20220428 09:49:57 -03'00'

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: prefeitura@tresbarras.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Contrato e do Edital do Pregão Eletrônico nº 20/2022; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES
(art. 55, VII, Lei 8666/93)

8.1. A CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
- c) Se, no término do prazo contratual os serviços/entregas não estiverem concluídos, será aplicada à **CONTRATADA** por dia de atraso, a multa de **0,5% (meio por cento)**. Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar, e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO
(art. 55, VIII e IX, Lei 8666/93)

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, **independentemente** de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses:

VALDEMAR JOSE
SPIELMANN:666251
90900

Assinado de forma digital por VALDEMAR JOSE
SPIELMANN:66625190900
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC:INFOCO DIGITAL
v5, ou=23250713000109, ou=Presencial,
c=Certificado PF A1, cn=VALDEMAR JOSE
SPIELMANN:66625190900
Dados: 2022.04.28 09:50:17 -03'00'



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**.
- c) Se a **CONTRATADA**, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) E os demais mencionados nos **Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso da **CONTRATANTE** precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa convencional de **10% (dez por cento)** do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em **20% (vinte por cento)** do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas no **Artigo nº 87 da Lei 8.666/93**.
- c) A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **MUNICÍPIO** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- d) A **CONTRATADA** não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

11.1. As condições estabelecidas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 20/2022** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VÍNCULO EMPREGATÍCIO

12.1. Os empregados e prepostos da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, a qual se obriga a saldar da época devida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A **CONTRATANTE**, através da Secretaria Municipal de Saúde, exercerá ampla, irrestrita e permanente fiscalização sobre a execução do presente contrato.

13.2. A **CONTRATADA** declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção,

VALDEMAR JOSE
SPIELMANN:66625190900

Assinado de forma digital por VALDEMAR JOSE
SPIELMANN:66625190900
DN: c=BR, ou=ICP-BRASIL, ou=AC, ou=INFORMACOES DIGITAIS S/A,
ou=32120713000108, ou=PREFEITURA DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ,
ou=TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ou=GOV.BR, ou=BR
Data: 2022.04.28 09:50:19 -03'00'

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: prefeitura@tresbarras.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Trés Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

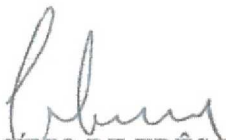
verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.

13.3. A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUCESSÃO E FORO
(art. 55, § 2º, Lei 8666/93)

14.1. As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Três Barras do Paraná/PR, 26 de abril de 2022.

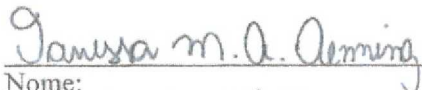

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

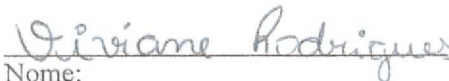
VALDEMAR JOSE
SPIELMANN:6662
5190900

Assinado de forma digital por VALDEMAR JOSE
SPIELMANN:66625190900
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC INFOCO DIGITAL
v5, ou=23250713000109, ou=Presencial,
ou=Certificado PF A1, cn=VALDEMAR JOSE
SPIELMANN:66625190900
Dados: 2022.04.28 09:51:06 -03'00'

ATITUDE AMBIENTAL LTDA
VALDEMAR JOSE SPIELMANN
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:


Nome:
CPF: 068.960.809-81


Nome:
CPF: 033.631.199-09



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000261

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 67/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DO RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS "A", "B" E "E", SENDO REALIZADA A COLETA NA PERIODICIDADE QUINZENAL.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **ATITUDE AMBIENTAL LTDA – CNPJ 07.075.504/0001-10**

LOTE 01 – COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	12	Meses	Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde dos grupos "A", "B" e "E", sendo realizada a coleta na periodicidade quinzenal	943,00	11.316,00
TOTAL				943,00	11.316,00

Valor total registrado para o fornecedor: R\$ 11.316,00 (Onze mil trezentos e dezesseis reais).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado no Contrato Administrativo de Prestação de Serviços.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação.

Data 26/04/2022

Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.

Pregão Eletrônico Nº 20/2022

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 26 de abril de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:AD238C79

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2254/2022

Data: 26/04/2022

SÚMULA: Altera o nº de vagas do cargo de enfermeiro, criado pela Lei nº 2193/2021 de 14/12/2021, de servidores temporários, contratados por tempo determinado, para atender a necessidade temporária da excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal, do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e inciso IX do artigo 9º da Lei Orgânica Municipal, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica alterado o nº de vagas do cargo de enfermeiro, criado pela Lei nº 2193/2021 de 14/12/2021, de servidores temporários, contratados por tempo determinado, para atender a necessidade temporária da excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal, do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e inciso IX do artigo 9º da Lei Orgânica Municipal, como especificamos no anexo nº I.

Art. 2º. Ratificam-se as demais disposições da Lei Municipal nº 2193/2021 de 14/12/2021.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 26 de abril de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

ANEXO – I – LEI Nº 2254/2022
ESPECIFICAÇÃO, NÚMERO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA E SIMBOLOGIA.

Item	Especificação	Nº de Vagas	Carga Horária	Símbolo
01	Enfermeiro	05	40	18-a

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 26 de abril de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:B769B3B2

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 67/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DO RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS "A", "B" E "E", SENDO REALIZADA A COLETA NA PERIODICIDADE QUINZENAL.
Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **ATITUDE AMBIENTAL LTDA – CNPJ 07.075.504/0001-10**

LOTE 01 – COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	12	Meses	Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde dos grupos "A", "B" e "E", sendo realizada a coleta na periodicidade quinzenal	943,00	11.316,00
TOTAL					11.316,00

Valor total registrado para o fornecedor: R\$ 11.316,00 (Onze mil trezentos e dezesseis reais).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado no Contrato Administrativo de Prestação de Serviços.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação.

Data 26/04/2022

Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.

Pregão Eletrônico Nº 20/2022

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:529B586A

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2022

Analisando os procedimentos da Pregoeira e Equipe de Apoio, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL, nº 21/2022, objetivando a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA SISTEMAS ELÉTRICOS, DE AR CONDICIONADO E ARREFECIMENTO (RADIADORES), BEM COMO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o julgamento da mesma, **ADJUDICANDO** os itens as empresas vencedoras: **ENGEMATSU PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI – CNPJ nº 23.144.005/0001-93, IRES SGARBI – ME – CNPJ nº 07.034.235/0001-43, JULIA PESSOLI 06307340975 – CNPJ nº 40.306.905/0001-09 e ROBERSON HELTON PIZZOLITTO 09151863901 – CNPJ nº 22.168.375/0001-06**, a partir desta data, conforme RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO apenso ao processo.

Fica a adjudicatária CONVOCADA a assinar o contrato de prestação de serviços no prazo de 05 dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 26 de abril de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:D15069D8

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2022

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, torna público que fará realizar, às **9 horas** do dia **09 DE MAIO DE 2022**, na Sala de Licitações do Paço Municipal, na Avenida Brasil, nº 245, centro, em Três Barras do Paraná/PR, **PREGÃO PRESENCIAL**, sob o regime de empreitada por preço unitário, tipo menor preço,